



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJGO	3
Atos Judiciais	
7ª Vara Execução Fiscal - SJGO	6
10ª Vara Execução Fiscal - SJGO	9
1ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis	22
6ª Vara Cível - SJGO	26
9ª Vara Cível - SJGO	30
Turmas Recursais dos JEFs - SJGO	35
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa	59
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara	70

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA - 6/2021

Estabelece o plantão judicial no período de 08/02/2021 a 17/02/2021

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **08.02.2021 a 17.02.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 11970702;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os petições relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98423-9007;

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que as petições direcionadas ao Plantão Extraordinário, de que trata a Resolução Presi 9985909, deverão seguir o procedimento estabelecido na Portaria Presi 10010993.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
08.02 a 17.02.21	Plantonista: Paulo Ernane Moreira Barros	Henrique Silva Tavares	6ª
	Substituto: Mark Yshida Brandão		

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 01/02/2021, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12266530** e o código CRC **A81A76B5**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0016473-36.2020.4.01.8006

12266530v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

7ª Vara Execução Fiscal - SJGO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - 7ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/2020
(PRAZO: 20 DIAS)

Processo 0012210-69.2015.4.01.3500
Classe: 3300 - Execução Fiscal/Outras
Assunto: 1040802 - Transporte Terrestre - Serviços Delegados A Terceiros:
Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Administrativo
Valor: R\$ 9406,89
Exequente: Agencia Nacional De Transportes Terrestres - Antt
Executado: L C Dos Santos Silva - Turismo - Me

Finalidade: Citar a parte executada acima nominada (**autos principais e apensos, se houver**) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a importância indicada na petição inicial e CDA, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). Sendo que, em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do CPC/2015.

Sede do Juízo: Justiça Federal de 1ª Instância, 7ª Vara, Rua 19 nº 244, 2º andar, Centro, CEP 74.030-090, telefone (62) 3226-1878, com horário de atendimento das 9:00 às 18:00 horas.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, e não possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, e afixada uma via no placar deste Juízo Federal.

Goiânia, 19 de maio de 2020.

MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Federal da 7ª Vara da SJGO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - 7ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/2020
(PRAZO: 20 DIAS)

Processo 0012210-69.2015.4.01.3500
Classe: 3300 - Execução Fiscal/Outras
Assunto: 1040802 - Transporte Terrestre - Serviços Delegados A Terceiros:
Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Administrativo
Valor: R\$ 9406,89
Exequente: Agencia Nacional De Transportes Terrestres - Antt
Executado: L C Dos Santos Silva - Turismo - Me

Finalidade: Citar a parte executada acima nominada (**autos principais e apensos, se houver**) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a importância indicada na petição inicial e CDA, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). Sendo que, em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do CPC/2015.

Sede do Juízo: Justiça Federal de 1ª Instância, 7ª Vara, Rua 19 nº 244, 2º andar, Centro, CEP 74.030-090, telefone (62) 3226-1878, com horário de atendimento das 9:00 às 18:00 horas.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, e não possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, e afixada uma via no placar deste Juízo Federal.

Goiânia, 19 de maio de 2020.

MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Federal da 7ª Vara da SJGO

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

10ª Vara Execução Fiscal - SJGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-10ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	:	DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Substit.	:	DR. EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Dir. Secret.	:	SIMONE AIRES DE AZEVEDO LOBO LOPES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
---------------	---	-------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4270-15.1999.4.01.3500
1999.35.00.004277-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DELBERT JUBE NICKERSON
ADVOGADO	:	GO00006390 - DELBERT JUBE NICKERSON
ADVOGADO	:	GO00006414 - MONICA DE MOURA ESCHER
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 18A.REGIAO-GO/TO
ADVOGADO	:	GO00017398 - PAULO MARQUES DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 203, §4º, Código de Processo Civil -- CPC --, os presentes autos encontram-se à disposição da parte exequente para se manifestar sobre a regularidade do pagamento, tendo em vista os expedientes de fls. 54/66.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-10ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	:	DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Substit.	:	DR. EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Dir. Secret.	:	SIMONE AIRES DE AZEVEDO LOBO LOPES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
---------------	---	-------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 26826-44.2018.4.01.3500
26826-44.2018.4.01.3500 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12 REGIAO
ADVOGADO	:	GO00012395 - NEREU GOMES CAMPOS
ADVOGADO	:	GO00037526 - RENATA CANDIDO PASSOS
EXCDO	:	SANEAMENTO DE GOIAS S/A-SANEAGO
ADVOGADO	:	GO00014299 - JOSE RICARDO CHAGAS
ADVOGADO	:	GO00029889 - ANDRE LUIS SCALLA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(,,,) rejeito o incidente de fls. 874/922. Deixo de condenar a executada no pagamento de honorários advocatícios, haja vista não serem devidos honorários advocatícios na exceção de préexecutividade julgada improcedente2. Deixo de condenar a executada no pagamento de multa por litigância de má-fé, por não vislumbrar a respectiva ocorrência. Antes de apreciar o pedido de nomeação de bens à penhora, intime-se a parte executada para trazer aos autos procuração com poderes específicos de alienação do bem nomeado à penhora. Caso contrário, a referida nomeação será declarada ineficaz."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-10ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Substit.	: DR. EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Dir. Secret.	: SIMONE AIRES DE AZEVEDO LOBO LOPES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
---------------	---------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5612-22.2003.4.01.3500
2003.35.00.005601-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JOSEFA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00020002 - GILSON GOMES BORGES FILHO
ADVOGADO	: GO00044387 - LORENA CARNEIRO PIMENTA
EXCDO	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: GO00023762 - IGOR JACOBSON
ADVOGADO	: GO00022243 - JULIANNE TOLENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	: GO00015132 - WALLER CHAVES DA COSTA
ADVOGADO	: GO00020073 - FABRIZIO CALDEIRA LANDIM
ADVOGADO	: GO00022120 - JOSE HENRIQUE XAVIER ALVES
ADVOGADO	: GO00016733 - LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 3488-32.2004.4.01.3500
2004.35.00.003503-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JOSE HUMBERTO BRUNO
ADVOGADO	: GO00029897 - JOSE HUMBERTO BRUNO
EXCDO	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 2340-78.2007.4.01.3500
2007.35.00.002345-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00011871 - WELSON DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	: GO00010714 - LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
EXCDO	: MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO	: - MARIA BERNADETTE R. PRUDENTE
ADVOGADO	: GO00012167 - ALERTE MARTINS DE JESUS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 22369-52.2007.4.01.3500
2007.35.00.022432-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: TRINEMPAR EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA
EXCDO	: IRLENE BERNADES DOS SANTOS PINHEIRO
EXCDO	: MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA - MASSA FALIDA
EXCDO	: ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA
EXCDO	: VICTORIO CHENET
EXCDO	: ANTONIO AUGUSTO ACEDO LYRIO

EXCDO	:	ANDRE LUIZ FERREIRA
EXCDO	:	ELIFAS ANTONIO DE FREITAS SOBRINHO
EXCDO	:	REGIS FERREIRA FERNANDES CORREA
EXCDO	:	ROBERTO PINHEIRO DA SILVA
EXCDO	:	HELIO RONALDO DE MESQUITA
ADVOGADO	:	GO00009425 - MARISVALDO CORTEZ AMADO
ADVOGADO	:	GO00013966 - OLINTO NEVES FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 5099-88.2002.4.01.3500
2002.35.00.005045-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOVIANO CARNEIRO FILHO
ADVOGADO	:	GO00001829 - JOVIANO CARNEIRO FILHO
ADVOGADO	:	GO00019241 - JOVIANO CARNEIRO NETO
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE GOIAS E TOCANTINS
ADVOGADO	:	GO00020682 - RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 2607-17.1988.4.01.3500
00.00.07301-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SILVANA MACHADO DE BARROS
ADVOGADO	:	GO00029383 - SILVANA MACHADO DE BARROS
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 33423-68.2014.4.01.3500
33423-68.2014.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	FR TRANSPORTADORA LTDA. - ME
ADVOGADO	:	GO00015239 - CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
ADVOGADO	:	GO00020061 - REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00013207 - ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 23241-67.2007.4.01.3500
2007.35.00.023305-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DONETILIA MARIA DE JESUS LIMA E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00026786 - ANA PAULA CARLONI FLEURY CURADO
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00020082 - RENATA ORRO DE FREITAS COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 33315-39.2014.4.01.3500
33315-39.2014.4.01.3500 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ALVIDO BECKER E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00027976 - ALVIDO BECKER
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00013207 - ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 42623-41.2010.4.01.3500
42623-41.2010.4.01.3500 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CRISTOVAM DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	:	GO00017324 - CRISTOVAM DO ESPIRITO SANTO FILHO
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00025117 - DANILO FELIX LOUZA LEAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 9770-38.1994.4.01.3500
94.00.09919-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
EXQTE	:	LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
EXQTE	:	LOPES & CARLOS LTDA
ADVOGADO	:	GO00022011 - LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	GO00008582 - BENEDITO PAULO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 2576-16.1996.4.01.3500
96.00.02627-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00027577 - TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	GO00008582 - BENEDITO PAULO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 22773-64.2011.4.01.3500
22773-64.2011.4.01.3500 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA LUCIA ALVES GONCALVES E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00029958 - ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO	:	GO00029393 - GILVANA ARIMATEIA BANDEIRA
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 16704-35.2019.4.01.3500
16704-35.2019.4.01.3500 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DORIVAL SALOME DE AQUINO E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00017635 - DORIVAL SALOME DE AQUINO
ADVOGADO	:	GO00028200 - CAIO VINICIUS REYNOLDS TAVEIRA VALSECCHI
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 11506-71.2006.4.01.3500
2006.35.00.011529-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CLEUBER GEA MARTINS
ADVOGADO	:	GO00019633 - HADGINTON VILELA CARVALHO
ADVOGADO	:	GO00004209 - UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAIS
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	GO00006944 - GENUSVALDO DE PADUA RESENDE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 42437-76.2014.4.01.3500
42437-76.2014.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JUCARA FERREIRA PRADO
ADVOGADO	:	GO00011063 - ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 19578-27.2018.4.01.3500
19578-27.2018.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	RODOLFO DOMICIANO MENDES DE ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00037860 - DIOGO GUIMARAES FLUGGE FERRARESSO
ADVOGADO	:	GO00030887 - RODOLFO DOMICIANO MENDES DE ARAUJO
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 40037-94.2011.4.01.3500
40037-94.2011.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOAO ROSA BATISTA MONTEIRO
ADVOGADO	:	GO00010295 - JOAO ROSA BATISTA MONTEIRO
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00025117 - DANILO FELIX LOUZA LEAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 14784-12.2008.4.01.3500
2008.35.00.014845-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SUPRINT - SUPRIMENTOS,EQUIPAMENTOS E ETIQUETAS LTDA
ADVOGADO	:	GO00011701 - ANTONIO SEBASTIAO BARROS
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- VALTER VENTURA VASCONCELOS
ADVOGADO	:	GO00008582 - BENEDITO PAULO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Declaro, por sentença, extinta a execução (arts. 924, II, e 925, Código de Processo Civil de 2015). (...)."

Numeração única: 4486-48.2014.4.01.3500
4486-48.2014.4.01.3500 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	AMPLASTICO RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00027781 - WESLEY MIRANDA DO CANTO
ADVOGADO	:	GO00029181 - GLENDA CARVALHO WANDERLEY
ADVOGADO	:	GO00028913 - ALINE CARLA MENDONCA
EMBDO	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00018483 - LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00017731 - MICHELLE DE OLIVEIRA CASTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ausente, pois, contradição no pronunciamento hostilizado (art. 1.022, I, do CPC), rejeito os embargos de declaração de fls. 199/202."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-10ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Substit.	: DR. EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Dir. Secret.	: SIMONE AIRES DE AZEVEDO LOBO LOPES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
---------------	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16356-95.2011.4.01.3500
16356-95.2011.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	: GO00006622 - CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: IMPACTO CALCADOS LTDA
EXCDO	: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA ROCHA
EXCDO	: ITELMAR ALVES DA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 17653-69.2013.4.01.3500
17653-69.2013.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00006622 - CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: BRUNO FERREIRA DE MORAIS
EXCDO	: ADACLECIO JESUS DOS SANTOS
EXCDO	: MORAIS KAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 9476-82.2014.4.01.3500
9476-82.2014.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00109087 - VIRGINIA ROSA QUEIROZ
ADVOGADO	: GO00019682 - HERBET DE VASCONCELOS BARROS
ADVOGADO	: GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
ADVOGADO	: GO00007841 - ALFREDO AMBROSIO NETO
ADVOGADO	: TO00001981 - BIBIANE BORGES DA SILVA
ADVOGADO	: GO00018080 - RICARDO RIBEIRO
ADVOGADO	: GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	: GO00008584 - LONZICO DE PAULA TIMOTEO
ADVOGADO	: GO00005193 - TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
ADVOGADO	: GO00021456 - AMÁRIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00006622 - CLEIDE STELLA DE JESUS COSTA PINTO BORGES
ADVOGADO	: GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: GO00030261 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	: GO00029956 - BARBARA FELIPE PIMPAO
ADVOGADO	: SP00072682 - JANETE ORTOLANI

ADVOGADO	:	GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA GOULART
ADVOGADO	:	GO00027281 - ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	TO00003777 - MIGUEL TADEU LOPES LUZ
ADVOGADO	:	GO00016976 - VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA
ADVOGADO	:	GO00019712 - THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00017823 - ELIANA MARIA RENO
ADVOGADO	:	GO00017077 - LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
EXCDO	:	ALAERCIO MENDES MOREIRA
EXCDO	:	ALAERCIO MENDES MOREIRA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 11176-59.2015.4.01.3500
11176-59.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	:	GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
EXCDO	:	ELIVAINA MORAIS DE ANDRADE
EXCDO	:	ANDRE TADEU DE FREITAS
EXCDO	:	AHF COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 24256-90.2015.4.01.3500
24256-90.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	:	GO00011699 - CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
EXCDO	:	VILMA PEREIRA STIVAL
EXCDO	:	WILSON STIVAL
EXCDO	:	COMERCIAL STIVAL LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 27553-08.2015.4.01.3500
27553-08.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
EXCDO	:	WESLEY DE SOUZA VITOR - ME
EXCDO	:	WESLEY DE SOUZA VITOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 12977-73.2016.4.01.3500
12977-73.2016.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	FRANCISCO ANTONIO BITTENCOURT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 16826-19.2017.4.01.3500
16826-19.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	FERNANDO MAX DE CARVALHO
EXCDO	:	VIRGINIA DE ALMEIDA PINHEIRO
EXCDO	:	FM CARVALHO & CIA LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 19328-28.2017.4.01.3500
19328-28.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00044118 - CHARLES FERNANDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	CARLOS MARQUES DA SILVEIRA
EXCDO	:	RIMAX KPECAS DISTRIBUIDORA LTDA ME (RIMAX PECAS)
EXCDO	:	EDILENE MARQUES DA SILVEIRA
EXCDO	:	RICARDO NAVES DA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 22519-81.2017.4.01.3500
22519-81.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
EXCDO	:	EDSON CANDIDO RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 24918-83.2017.4.01.3500
24918-83.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00019508 - GREY BELLYS DIAS LIRA
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	LARISSA LUIZA MONTEIRO DA SILVA
EXCDO	:	CLOVES AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA
EXCDO	:	SUPERMERCADOS SUPERCOMPRAS LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 25722-51.2017.4.01.3500
25722-51.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	JOSE LUCIO LEMES FILHO
EXCDO	:	CARLA DE DEUS LIMA LEMES
EXCDO	:	ZEZAO PNEUS PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
ADVOGADO	:	GO00034420 - MURILLO DE OLIVEIRA DANTAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 28604-83.2017.4.01.3500
28604-83.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	VALDENI BORGES PEREIRA
EXCDO	:	I & F TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - ME
EXCDO	:	IDELFONSO ALVES PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 34324-31.2017.4.01.3500
34324-31.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	JOSE ALVES TOLENTINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 34329-53.2017.4.01.3500
34329-53.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES
EXCDO	:	JOEL JOSE DE LEMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 34766-94.2017.4.01.3500
34766-94.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	CHRISLEY GONCALVES DE LIMA
EXCDO	:	LOJAS RAINHA ENXOVAIS LTDA ME
EXCDO	:	SABRINA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o

prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 37280-20.2017.4.01.3500
37280-20.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO
EXCDO	:	GERALDO OLIVEIRA FILHO
EXCDO	:	GVA - PRESTADORA DE SERVICOS E REFORMAS LTDA - ME
EXCDO	:	VIVIRLENE ALVES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 1650-63.2018.4.01.3500
1650-63.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA GOULART
EXCDO	:	VALTER FERREIRA
EXCDO	:	ALESSANDRO CANDIDO ROSA
EXCDO	:	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 10344-21.2018.4.01.3500
10344-21.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00049637 - CAROLINY QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	VALERIA CRISTINA MIRANDA
EXCDO	:	ELIANE ELUIZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 16826-82.2018.4.01.3500
16826-82.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO	:	GO00019508 - GREY BELLYS DIAS LIRA
EXCDO	:	JM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 600-93.2018.4.01.3502
600-93.2018.4.01.3502 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO

EXCDO	:	MICHELY DARK VIEIRA DE SOUZA
EXCDO	:	OSMIR APARECIDA DE SOUZA
EXCDO	:	DARK IMPORTADORA DE VARIEDADES LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 19445-82.2018.4.01.3500
19445-82.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	GENI MARTINS ROSA
EXCDO	:	MASTER COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EIRELI - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 26853-27.2018.4.01.3500
26853-27.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
EXCDO	:	CARITA MARQUES DE SOUSA
EXCDO	:	SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EXCDO	:	VANDSON CARVALHO MENDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze (15) dias, comprovar o recolhimento das custas finais. Transcorrido o prazo, sem pagamento, encaminhem-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, conforme determinado na sentença retro. "

Numeração única: 62092-10.2009.4.01.3500
2009.35.00.024389-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	:	GO00029952 - MARIA CAROLINA FONSECA ANDRADE
EXCDO	:	COREN/GO - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
ADVOGADO	:	GO00020339 - ELVIANE DE CASTRO QUEIROZ
ADVOGADO	:	GO00018524 - RUBIA MARA BARBOSA FAVAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez (10) dias, se manifestar sobre a regularidade do pagamento, e, se for o caso, requerer a extinção do processo. "

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

1ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-1ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	:	DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
Juiz Substit.	:	DR. FRANCISCO VALLE BRUM
Dir. Secret.	:	ADRIANA VIEIRA DE CASTRO SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2169-66.2017.4.01.3502
2169-66.2017.4.01.3502 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	FERNANDO ALVES COELHO
ADVOGADO	:	GO00020569 - CESAR GRATAO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes da implantação no SEEU.

Numeração única: 3809-80.2012.4.01.3502
3809-80.2012.4.01.3502 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA
REQDO.	:	MIKAIAS FERNANDES SALES
ADVOGADO	:	CE00022486 - RANDELEY GOMES DE ARAUJO PAMPLONA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes da implantação no SEEU.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-1ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
Juiz Substit.	: DR. FRANCISCO VALLE BRUM
Dir. Secret.	: ADRIANA VIEIRA DE CASTRO SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
---------------	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16-41.2009.4.01.3502
2009.35.02.000016-5 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: SILVIA SANTOS GOMES DOS ANJOS
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE
ADVOGADO	: GO00023146 - THEBERGE RAMOS PIMENTEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do exposto, com fulcro no art. 110, caput, e 109, III e VI, ambos do Código Penal, declaro EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA das penas impostas a SILVIA SANTOS DOS ANJOS pela prática do crime de moeda falsa (art. 289, §1º, do Código Penal). Certifique a secretaria se os bens apreendidos (bolsa – certidão de fl. 82)- quais sejam – bolsa, celular Motorola, carteira, 10 folhas de cheque em banco do Bradesco, ainda estão depositados em cofre. Em caso positivo, proceda-se à sua destruição. A arma de fogo e o veículo VW Gol Especial, cor branca, placa DEB 7358, Anchieta/SC (laudo pericial às fls. 143-154), foram remetidos à Justiça Estadual, conforme se extrai da decisão de declínio de competência à 3ª Vara Criminal da Comarca de Anápolis (fls. 305-309). Ciência ao Ministério Público Federal. Comunique-se ao INI e promovam-se as baixas e retificações de praxe. Oportunamente, arquivem-se.

Numeração única: 6737-96.2015.4.01.3502
6737-96.2015.4.01.3502 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: ROZENI TEREZA DA SILVA MATIAS
REU	: IRINEU SANGIULIANO NETO
ADVOGADO	: SP00114851 - FERNANDO MANZATO OLIVA
ADVOGADO	: SP00023708 - JOSE NORBERTO DE TOLEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo a denúncia sido recebida dia 16.07.2015 (fls. 65/66) e a sentença condenatória publicada no dia 02.12.2019 (fl. 427), verifico o transcurso do prazo prescricional em benefício dos sentenciados entre o recebimento da denúncia a publicação da sentença penal condenatória. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos sentenciados IRINEU SANGIULIANO NETO e ROZENI TEREZA DA SILVA MATIAS, diante da ocorrência da prescrição punitiva estatal, na modalidade retroativa, o que faço com fulcro no art. 61 do Código de Processo Penal. Lado outro, revogo o despacho de fl. 431 e deixo de conhecer o recurso interposto (fl. 430), ante a perda de seu objeto, uma vez que houve o reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Nesse quadro processual, não faz sentido o recurso, que não terá pela frente nenhuma serventia ou utilidade processual, pelo que não deve ser conhecido. A extinção da punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva apaga todos os efeitos penais e extrapenais de uma condenação, motivo por que falece aos apelantes interesse de agir.

Nesse sentido: (...) 1. A jurisprudência dominante deste STJ e do STF é no sentido de que, extinta a punibilidade do fato pela ocorrência da prescrição, fica prejudicado o recurso especial e o agravo de instrumento contra a decisão que o inadmitiu. 2. Ademais, não subsiste nenhuma possibilidade, sequer em tese, de que os recorrentes, em razão dos fatos cuja punibilidade fora extinta, venham a sofrer ameaça ou constrangimento à liberdade de locomoção, o que seria imprescindível para se cogitar da concessão de ordem de habeas corpus, ainda que de ofício. Precedentes, inclusive do STF. 3. Agravo regimental ao qual se nega provimento. ..EMEN: (AGA - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - 800800 2006.01.37650-3, CELSO LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP) - SEXTA TURMA, DJE DATA: 19/04/2010 ..DTPB:.) Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. Após, certifique-se o trânsito em julgado e requisitem-se os honorários dos defensores dativos (fl. 222). Por fim, diz-nos Nucci "(...) aqueles que, favorecidos economicamente, não desejando contratar advogado, por razões variadas, obrigam o juiz a nomear um defensor dativo (...), devem ser responsabilizados pelos honorários do profissional. Pode o Estado antecipar o pagamento do dativo, mas o ressarcimento há de ser exigido diretamente do acusado, em ação à parte" (2014, p. 625). (g.n.) Aliás, a redação do parágrafo único do art. 263 do CPP não diferencia se o acusado foi absolvido, condenado ou teve extinta a sua punibilidade. Portanto, por não serem hipossuficientes, intimem-se os acusados para procederem ao reembolso da despesa do Estado com os defensores dativos, conforme determinação na sentença às fls. 423

(art. 263, parágrafo único, do CPP), sob pena de execução da quantia. Isso porque, conforme acima, o reembolso não se trata de efeito penal ou extrapenal da sentença, mas sim ressarcimento ao erário por uma opção dos acusados em não contratar advogado.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

6ª Vara Cível - SJGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-6ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
Dir. Secret.	: HENRIQUE SILVA TAVARES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8794-25.2017.4.01.3500
8794-25.2017.4.01.3500 DESAPROPRIACAO

EXPTE	: CONCESSIONARIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIAS S.A.
EXPTE	: CONCESSIONARIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIAS S.A.
ASSISTA	: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADVOGADO	: MG00156345 - FERNANDA DE MELLO MATOS
ADVOGADO	: ES00019141 - IGOR SAÚDE IZOTON
ADVOGADO	: SP00323736 - MARCELO RAMOS RAPOSO
ADVOGADO	: GO00037309 - MARLOS DE ADRADE CHIZOT
ADVOGADO	: ES00013527 - MARCELO PACHECO MACHADO
ADVOGADO	: ES00029459 - NATALIA LUBIANA MOREIRA
ADVOGADO	: ES00028267 - MARIA VERONICA BRAGATTO RANGEL FAUSTINI
ADVOGADO	: MG00100130 - JULIANA THAIS PEIXOTO ALQUATI DISESSA
ADVOGADO	: GO00045664 - ANDRE LUIS BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	: GO00052457 - MATEUS JOSE DE PAULA
EXPDO	: OZANIO JOSE DOS SANTOS
EXPDO	: UERLEY JOSE DA SILVA
EXPDO	: ANA MARIA DOS SANTOS
EXPDO	: ROGERIO MOREIRA DO VALE
EXPDO	: OSANIA DOS SANTOS MOREIRA
EXPDO	: MARIA JEORGETA PEREIRA DOS SANTOS
LITISPA	: JAQUELINE ROSA DE ARAUJO
ADVOGADO	: GO00010269 - CLOVIS SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00010569 - ELIANA GIGLIO FIGUEIREDO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
intimação dos requeridos para informar dados bancários para transferência, bem como juntada das certidões negativas do imóvel atualizadas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-6ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
Dir. Secret.	: HENRIQUE SILVA TAVARES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 36652-07.2012.4.01.3500
36652-07.2012.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: LUIZA CONCEICAO MARQUES (ESPOLIO DE JOAO RIBEIRO MARQUES)
ADVOGADO	: GO00026362 - MARIA JOSE APARECIDA ALVES DE FREITAS
ADVOGADO	: GO00030423 - ANDREA GUIZILIN LOUZADA RASCOVIT
ADVOGADO	: GO00269016 - LUIS MARICATO
ADVOGADO	: GO00018121 - ANNA PAULA GONCALVES FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO	: GO00030403 - WILSON CESAR RASCOVIT
EXCDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(....) dos embargos de declaração do INSS - Em juízo de admissibilidade, tenho por intempetivos os embargos. (....) As alegações apresentadas pela parte embargante constituem-se em indicativo seguro de que o que se busca , em berdade, é o reexame da matéria julgada através da via inadequada dos embargos de declaração. Os embargos de declaração não tem por finalidade a correção de erro in judicando, se erro houve, não propiciando o reexame da matéria discutida. Em face do exposto, rejeito os embargos da exequente Luiza Conceição Marques (Espólio de João Ribeiro).

Numeração única: 31472-05.2015.4.01.3500
31472-05.2015.4.01.3500 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	: GO00025858 - ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(....) do exposto, determino a expedição de RPV relativo aos honorários de sucumbência fixados na sentença (fls. 242/246) e requerido na petição (fls. 384/393) atualizado até abril de 2019 no valor de R\$ 1.713,72 (mil e setecentos e treze reais e setenta e dois centavos) em favor da sociedade SANTOS BARROS ADVOGADOS ASSOCADOS, CNPJ 07.826.888/0001-65). (....) Diante da concordância expressa da exequente (fls. 499/514) quanto aos cálculos apresentados pela União relativo ao período de janeiro de 2012 a dezembro de 2018, homologo os referidos cálculos e fixo o valor da execução no período supracitado em R\$ 14.182.829,38 (quatorze milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos). A fixação dos honorários de sucumbência em razão da impugnação ofertada pela União será feita após a análise dos cálculos remanescentes relativos a presente execução. Expeça-se a respectiva requisição, dando-se vista às partes, na sequência, para os fins do art. 11 da Resolução CJF nº 458/2017. Doravante, a execução prosseguirá tão somente quanto aos períodos remanescentes (setembro/2010 até dezembro/2011 e janeiro/2019 até fevereiro/2019). Dessa forma, determino a intimação da União para apresentar os cálculos dos períodos mencionados, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido na petição (fl.443, item "c"). Após, dê-se vista à parte exequente para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias. Havendo divergência, remetam-se os autos à Seção da Contadoria deste Juízo para nalisar os cálculos apresentados e, se entender pertinente, apresentar novos cálculos.

Numeração única: 9920-14.1997.4.01.3500
1997.35.00.010012-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ALZIRA MARIA GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO	: GO00026594 - NOEL D'JORGE ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: GO00019739 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00002482 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
EXCDO	: INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
ADVOGADO	: GO00014189 - EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR
PROCUR	: - ZANIZIR RODRIGUES DA SILVA(PROC.AUTARQUICA)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(....) indefiro o pedido de adequação do julgado àquilo que restou decidido na ADI 2332, quanto aos juros compensatórios, por se tratar o presente procedimento de via inadequada para tanto, cabendo à autarquia adotar as medidas que entender pertinentes. (....) indefiro o pedido do INCRA (fls. 1625/1637).(....) deixo de apreciar, por ora, o pedido de expedição de requisição para pagamento do valor incontroverso de R\$ 1.719.598,92 formulado pelos exequentes (fls. 1605/1607), porquanto o valor depositado pelo INCRA a título de indenização, devidamente atualizado, poderá atingir o montante do débito apontado como incontroverso. Dessa forma, solicite-se à Caixa Econômica Federal o saldo atualizado dos 5.950 TDA's para pagamento da terra nua (demonstrativo de lançamento - fls.57), bem como do valor de R\$ 78.072,30 para pagamento das benfeitorias e a sobra de TDA's (R\$ 38,42) que foram depositados pela autarquia agrária na Agência da Caixa Econômica Federal (ag. 0682), Conta Judicial n. 005-600064-4 (fl. 79). Com a resposta, dê-se vista aos exequentes para requererem o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo e, tendo em vista os cálculos apresentados pelo MPF (fls. 1625/1637) com a qual houve concordância pela Contadoria Judicial (fl. 1640), intimem-se os exequentes para se manifestarem, porquanto fora reduzido o valor anteriormente informado pela Contadoira de R\$ 4.146.249, 87 (fls. 1591/1603) a título de indenização complementar para a quantia de R\$ 4. 111.924, 42 (fls. 1625/1637). Intimem-se. Após, vista ao MPF.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

9ª Vara Cível - SJGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-9ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
Dir. Secret.	: ROBERTA CRISTINA ARAUJO SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 21094-10.2003.4.01.3500
2003.35.00.021149-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ANTONIO CARLOS FARIA E OUTROS
ADVOGADO	: GO00010049 - NICOMEDES DOMINGOS BORGES
PROCUR	: GO00021735 - FERNANDO IUNES MACHADO
PROCUR	: GO00040222 - CLAUDINEY ROCHA REZENDE
PROCUR	: GO00018840 - RENATA FERREIRA MENDONCA
PROCUR	: GO00013502 - WALTER RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO	: GO00004610 - ZELIA DOS REIS REZENDE
ADVOGADO	: GO00020915 - LUCIANA B. BECHELLI BIAGI
PROCUR	: GO00016843 - VALESKA DE OLIVEIRA FRAZAO
ADVOGADO	: GO0016319E - BRENO PIRES BORGES
EXCDO	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	: DF00039369 - ALLAN MATHEUS ALVES DE VASCONCELOS
ADVOGADO	: GO00030493 - WANESSA MENDES CARVALHO LENARD
ADVOGADO	: GO00048874 - AMANDA MORAIS FERNANDES
ADVOGADO	: GO00036686 - DAYANE ALMEIDA TIMÓTEO
ADVOGADO	: GO00028450 - ZACARIAS MIGUEL ZENID FERREIRA VIRGOLINO
ADVOGADO	: GO00023977 - LUDMILA BRANDAO
ADVOGADO	: GO00014606 - LORENA MARIA AIRES DE CARVALHO UMBELINO LOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vista às PARTES sobre os comprovantes de levantamento/transferência de depósito judicial de fls. 1570vº, 1571vº e 1572, bem como para requererem o que for de seu interesse."

Numeração única: 50587-46.2014.4.01.3500
50587-46.2014.4.01.3500 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: ARCHIMEDES FERREIRA DE JESUS FILHO E OUTRO
ADVOGADO	: - SEM ADVOGADO CONSTITUIDO NOS AUTOS
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA
ADVOGADO	: GO0030261A - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	: GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	: GO00029956 - BARBARA FELIPE PIMPAO
ADVOGADO	: GO00019712 - THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vista à EMGEA, no prazo de 05 (cinco), sobre o desarquivamento dos presentes autos, decorrido o aludido prazo os mesmos serão devolvidos ao arquivo."

Numeração única: 5615-25.2013.4.01.3500
5615-25.2013.4.01.3500 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
REU	: MANUEL IGNACIO MUNOZ CABALLERO (ESPOLIO)
ADVOGADO	: GO0030423A - ANDREA GUIZILIN LOUZADA RASCOVIT
ADVOGADO	: GO00035715 - ALEX ALVES MAGALHAES

ADVOGADO	:	GO00018121 - ANNA PAULA GONCALVES FERREIRA DE MORAIS
INVENT.	:	MARIA EUGENIA TORRES VIDELA
ADVOGADO	:	GO0030423A - ANDREA GUIZILIN LOUZADA RASCOVIT
ADVOGADO	:	GO00035715 - ALEX ALVES MAGALHAES
ADVOGADO	:	GO00018121 - ANNA PAULA GONCALVES FERREIRA DE MORAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vista à CAIXA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido às fls. 342-345."

Numeração única: 12718-79.1996.4.01.3500
96.00.13023-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S/A
ADVOGADO	:	GO00002189 - TAYRONE DE MELO
ADVOGADO	:	GO00028874 - FILLIPE CESAR VILLELA LOPES
ADVOGADO	:	GO00008336 - PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	GO00018641 - SAVIO LANES DE SILVA BARROS
ADVOGADO	:	GO00007910 - JOSE BALDUINO DE SOUZA DECIO
ADVOGADO	:	GO00017468 - MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00015001 - CICERO GOMES LAGE
ADVOGADO	:	GO00024954 - MARIANA DA ROCHA LAGE LOPES
REU	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	GO00008080 - RENATO PEREIRA PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vista ao AUTOR sobre a petição da UNIÃO/PFN de fls. 505-508."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-9ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
Dir. Secret.	: ROBERTA CRISTINA ARAUJO SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 27892-40.2010.4.01.3500
27892-40.2010.4.01.3500 ARRESTO

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
ASSISTA	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU E OUTRO
PROCUR	: GO00014672 - FABIO LUIZ SILVA DA COSTA
PROCUR	: GO00021735 - FERNANDO IUNES MACHADO
PROCUR	: - RAPHAEL PERISSE RODRIGUES BARBOSA
PROCUR	: - HELIO TELHO CORREA FILHO (PROCURADOR DA REPUBLICA)
PROCUR	: GO00024195 - CARLA PINHEIRO BESSA VON BENTZEN RODRIGUES
PROCUR	: - FERNANDO AURVALLE KREBS (PROMOTOR DE JUSTICA)
PROCUR	: GO00018851 - RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
PROCUR	: GO00010050 - CASSIO DE SOUSA LIMA
PROCUR	: GO00019588 - UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
PROCUR	: GO00040240 - ALEXANDRE FELIX GROSS
PROCUR	: GO00019624 - LUCIANO ALVES VIEIRA
PROCUR	: - MARCELLO SANTIAGO WOLFF
REQDO.	: ADRIANO KENNEN DE BARROS
REQDO.	: MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
REQDO.	: LUIZ ANTONIO BRANQUINHO
REQDO.	: JOSE DE BARROS ZAIDEN
REQDO.	: BENEVIDES MAMEDE JUNIOR
REQDO.	: FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS
REQDO.	: LEONARDO SOUSA REZENDE
REQDO.	: MILENIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
REQDO.	: LUIZ ANTONIO AIRES DA SILVA
REQDO.	: CAIRO ALBERTO DE FREITAS
REQDO.	: ANTONIO DURVAL DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO	: GO00015154 - JEFERSON ROBERTO DISCONSI DE SA
ADVOGADO	: GO00027285 - JOSE ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO	: GO00007298 - MARIA APARECIDA DE BASTOS
ADVOGADO	: GO00039438 - FREDERICK GOMES LUIZ
ADVOGADO	: GO00035031 - LISE SEPULVIDA COSTA
ADVOGADO	: GO00052286 - VICTOR RAMALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: GO00020245 - MAGDA YAZIGI MAMEDE
ADVOGADO	: GO00024388 - MARIANA REZENDE MARANHÃO DA COSTA
ADVOGADO	: GO00018201 - ADRIANO KENNEN DE BARROS
ADVOGADO	: GO00019106 - LUIZ ANTONIO AIRES DA SILVA
ADVOGADO	: GO00011730 - WALTER MARQUES SIQUEIRA
ADVOGADO	: GO00030180 - WAGNER MUNDIM FIGUEIREDO
ADVOGADO	: PR00008752 - SOLANGE DA MATA NEVES
ADVOGADO	: GO00021037 - MAISA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS
ADVOGADO	: GO00022784 - FABRICIO DAVID DE SOUZA GOUVEIA
ADVOGADO	: GO00023397 - ELLEN NURIA GUIMARAES SILVA
ADVOGADO	: GO00005775 - JOSE NATAL DE BARROS
ADVOGADO	: GO00025336 - LUCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE
ADVOGADO	: GO00029675 - PEDRO HENRIQUE TERRA HOCHMULLER SILVEIRA
ADVOGADO	: GO00014853 - ADRIANO FERREIRA GUIMARAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... ISSO POSTO, indefiro o pedido de liberação ou levantamento dos lotes oferecidos em caução às fls. 478-80.

Intime-se o ESTADO DE GOIÁS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça a forma que entende devida para a regular liquidação dos créditos indisponibilizados e sua eventual declaração e/ou transferência efetiva para este juízo federal.

Após, intemem-se as partes para que se manifestem sobre essa questão no prazo comum de 15 (quinze) dias.

I.."

"Vista às partes, no mesmo prazo, sobre as petições do MPF (fls. 1519-20) e do Estado de Goiás (fls. 1521vº)"

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

Turmas Recursais dos JEFs - SJGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
TURMAS RECURSAIS

Pauta de Julgamentos da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Data: 11.02.2021 - 14 horas – Sessão Ordinária

Aprovo a inclusão do processo abaixo relacionado na Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2021, quinta-feira, às 14 horas, ocasião em que poderão ser julgados os processos da pauta deste dia, os processos adiados (incluídos em pautas anteriores já publicadas na imprensa oficial) e os processos que não dependam de inclusão em pauta. Ao final da Sessão, subsistindo ainda processos a serem julgados, poderão ser designadas data e hora para o prosseguimento dos trabalhos de julgamento dos processos referidos (os da pauta do dia da presente publicação, os adiados e os que independam de pauta), dando-se os interessados por intimados da suspensão da Sessão e da prorrogação dos trabalhos no ato da designação, independentemente de publicação na imprensa oficial. Havendo ainda necessidade, a Sessão de Julgamento poderá ser reiteradamente suspensa e os trabalhos prorrogados, observando-se o procedimento de intimação acima enunciado (publicação em sessão, no ato de designação). Oportunamente, será publicada ata única com as especificações das datas e horários de julgamento, suspensões ocorridas e eventos relevantes nos trabalhos de julgamento. Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados junto à Secretaria Única das Turmas Recursais, até as 18:00h (dezoito horas) do dia anterior ao da sessão de julgamento, por correio eletrônico, no endereço turma.recursal.go@trf1.jus.br, mediante indicação do(s) número(s) do(s) processo(s), endereço eletrônico e telefone para contato, nos termos do artigo 10, da Portaria 003 TRJEF/GO, de 23/04/2020. Os advogados que pretendam fazer uso da sustentação oral deverão se fazer presente na Sala de Sessões de Julgamento das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Goiás até a abertura da sessão, sob pena de ser dispensada a intervenção do advogado, pelo Presidente da Turma Recursal, sem prejuízo dos casos de sustentação oral mediante videoconferência, nos termos do art. 10, § 3º, da Portaria 003/2020, com redação dada pela Portaria 10507122 TRJEF/GO, de 03/07/2020. OS ADVOGADOS SERÃO CONSIDERADOS INTIMADOS DO RESULTADO DO JULGAMENTO NA PRÓPRIA SESSÃO (ART. 77, III, c/c § 2º DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS). A CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL TEM INÍCIO A PARTIR DO DIA 22/02/2021, OU SEJA, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O DÉCIMO DIA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 002, DE 12/05/2015, DO MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JEFES/GO. AINDA, OS ADVOGADOS INTERESSADOS EM FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO OBSERVAR O ARTIGO 10 DA PORTARIA 003/2020 DA TRJEF/GO.

RELATOR 01

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.113876-4

NUM. ÚNICA	: 0020761-96.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RESTABELECIMENTO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0020761-96.2019.4.01.3500 (2019.35.00.113876-4)
RECTE	: CARLOS ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00025790 - GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR
ADVOGADO	: GO00037473 - ERICK FERNANDO DE LIMA
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: CARLOS ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00025790 - GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR
ADVOGADO	: GO00037473 - ERICK FERNANDO DE LIMA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.111113-2

NUM. ÚNICA	: 0018071-94.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0018071-94.2019.4.01.3500 (2019.35.00.111113-2)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: REGINA DE FATIMA FERNANDES
ADVOGADO	: GO00012861 - JOAQUIM SOARES BARRETO

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.097171-8

NUM. ÚNICA	: 0039135-97.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AVERBAÇÃO/CONTAGEM DE TEMPO ESPECIAL - TEMPO DE SERVIÇO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0039135-97.2018.4.01.3500 (2018.35.00.097171-8)
RECTE	: AIRTON DE OLIVEIRA GARCIA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.120141-1

NUM. ÚNICA	: 0028933-27.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0028933-27.2019.4.01.3500 (2019.35.00.120141-1)
RECTE	: ROSA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO	: GO00022479 - ALLYSSON BATISTA ARANTES
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.123226-9

NUM. ÚNICA	: 0032611-50.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0032611-50.2019.4.01.3500 (2019.35.00.123226-9)
RECTE	: ELVIO SIMIAO TEIXEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	: GO00020519 - WARLA MAGALHAES BATISTA MENDONCA
ADVOGADO	: GO00013968 - COSMO CIPRIANO VENANCIO
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.117397-8

NUM. ÚNICA	: 0025202-23.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDORPÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0025202-23.2019.4.01.3500 (2019.35.00.117397-8)
RECTE	: MARIA DINAH RIBEIRO
ADVOGADO	: GO00020730 - RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
ADVOGADO	: GO00020753 - MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
ADVOGADO	: GO00021224 - DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
ADVOGADO	: GO00042753 - LUCAS MENDES MORAES ANTUNES
RECDO	: CNEN - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.120960-8

NUM. ÚNICA	: 0030263-59.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0030263-59.2019.4.01.3500 (2019.35.00.120960-8)
RECTE	: MIGUELINA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA BORGES
ADVOGADO	: GO00017907 - NILZO MEOTTI FORNARI
ADVOGADO	: GO00042232 - RENATA CRISTINA MORAES SANTANA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.112228-6

NUM. ÚNICA	: 0019171-84.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RESTABELECIMENTO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0019171-84.2019.4.01.3500 (2019.35.00.112228-6)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: MARA ELIANE MESSIAS
ADVOGADO	: GO00020508 - ALVACIR DE OLIVEIRA BERQUO NETO

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.102292-4

NUM. ÚNICA	: 0005944-27.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0005944-27.2019.4.01.3500 (2019.35.00.102292-4)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: LUZIA GONCALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO	: GO00018051 - KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
----------	---

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.095590-5

NUM. ÚNICA	: 0037576-08.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: PAGAMENTO ATRASADO/CORREÇÃO MONETÁRIA - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0037576-08.2018.4.01.3500 (2018.35.00.095590-5)
RECTE	: JUSCENIA MENDES CARVALHO
ADVOGADO	: GO00022678 - JUCENE ESTEVAO DE ANDRADE
ADVOGADO	: GO00026565 - GEICILENE RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO	: GO00031479 - JEFFERSON FERNANDO DE CARVALHO
RECTE	: YASMIN MENDES E SILVA
ADVOGADO	: GO00022678 - JUCENE ESTEVAO DE ANDRADE
RECTE	: THAIS GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	: GO00022678 - JUCENE ESTEVAO DE ANDRADE
RECTE	: WERLY MENDES E SILVA
ADVOGADO	: GO00022678 - JUCENE ESTEVAO DE ANDRADE
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.108523-0

NUM. ÚNICA	: 0014546-07.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0014546-07.2019.4.01.3500 (2019.35.00.108523-0)
RECTE	: LUIZ ALVES PIMENTA
ADVOGADO	: GO00025383 - FABRICIO CASTRO ALVES DE MELO
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: LUIZ ALVES PIMENTA
ADVOGADO	: GO00025383 - FABRICIO CASTRO ALVES DE MELO
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.096848-7

NUM. ÚNICA	: 0038816-32.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0038816-32.2018.4.01.3500 (2018.35.00.096848-7)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: DANIEL CARLOS DE FARIAS COURA
ADVOGADO	: GO00031434 - MISLENE AMELIA DOS SANTOS

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.113352-5

NUM. ÚNICA	: 0020248-31.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0020248-31.2019.4.01.3500 (2019.35.00.113352-5)
RECTE	: JOSE DE CAMPOS MEIRELLES JUNIOR
ADVOGADO	: GO00041545 - LUCAS MARTINS ANDRADE DE MELO
ADVOGADO	: GO00041482 - TORRICELLI RICARDO DA FONSECA
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: JOSE DE CAMPOS MEIRELLES JUNIOR
ADVOGADO	: GO00041545 - LUCAS MARTINS ANDRADE DE MELO
ADVOGADO	: GO00041482 - TORRICELLI RICARDO DA FONSECA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2016.35.00.023980-7

NUM. ÚNICA	: 0004280-63.2016.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - SAÚDE - SERVIÇOS - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA

PROC. ORIGEM	: 0004280-63.2016.4.01.3500 (2016.35.00.023980-7)
RECTE	: WEYGAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM GOIAS
RECTE	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
RECTE	: ESTADO DE GOIAS
RECTE	: MUNICIPIO DE GOIANIA - GO
RECD0	: WEYGAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM GOIAS
RECD0	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
RECD0	: ESTADO DE GOIAS
RECD0	: MUNICIPIO DE GOIANIA - GO

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.106325-1

NUM. ÚNICA	: 0011416-09.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RESTABELECIMENTO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0011416-09.2019.4.01.3500 (2019.35.00.106325-1)
RECTE	: FLAVIO LUIZ MENDES
ADVOGADO	: GO00050701 - ROMULO RODRIGUES GONCALVES
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.107407-6

NUM. ÚNICA	: 0013453-09.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: DEFICIENTE - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0013453-09.2019.4.01.3500 (2019.35.00.107407-6)
RECTE	: VANDERLEA BARBARA DE JESUS
ADVOGADO	: GO00051551 - TASMANIA ARMINDA VAZ COSTA
RECD0	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.098007-0

NUM. ÚNICA	: 0040154-41.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0040154-41.2018.4.01.3500 (2018.35.00.098007-0)
RECTE	: GELCIMAR RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	: GO00025004 - LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.107146-8

NUM. ÚNICA	: 0013192-44.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0013192-44.2019.4.01.3500 (2019.35.00.107146-8)
RECTE	: DOMINGOS FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO	: GO00041886 - ANAYTIA ALVES DE SOUZA E SILVA
RECD0	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.094170-1

NUM. ÚNICA	: 0035144-16.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0035144-16.2018.4.01.3500 (2018.35.00.094170-1)
RECTE	: JOSE AUGUSTO COSTA
ADVOGADO	: GO00052165 - MATEUS DA CUNHA SILVA
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.109230-7

NUM. ÚNICA	: 0015233-81.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO

	PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	0015233-81.2019.4.01.3500 (2019.35.00.109230-7)
RECTE	JOAQUIM DAS DORES SEVERINO
ADVOGADO	GO00026506 - EVERTON BERNARDO CLEMENTE
ADVOGADO	GO00050537 - WILTON PEREIRA DE LIMA
RECDO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.104438-5

NUM. ÚNICA	0008664-64.2019.4.01.3500
CLASSE	71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	0008664-64.2019.4.01.3500 (2019.35.00.104438-5)
RECTE	ANTENOR ALVES MAGALHAES
ADVOGADO	RO00001268 - NEIDY JANE DOS REIS
RECDO	UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
RECDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.116117-1

NUM. ÚNICA	0023432-92.2019.4.01.3500
CLASSE	71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	0023432-92.2019.4.01.3500 (2019.35.00.116117-1)
RECTE	HELOISA ESSER DOS REIS
ADVOGADO	RN00000491 - ANDREIA ARAUJO MUNEMASSA
ADVOGADO	RN00010235 - MATTHAUS HENRIQUE DE GOIS FERREIRA
ADVOGADO	RN00007543 - LADY KYANE SILVA ROCHA FELIX DA CUNHA
RECDO	UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - PROCURADORIA FEDERAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.097270-6

NUM. ÚNICA	0039431-22.2018.4.01.3500
CLASSE	71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	RESTABELECIMENTO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	0039431-22.2018.4.01.3500 (2018.35.00.097270-6)
RECTE	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECTE	TALITA JOSEANE GONCALVES DIAS DA SILVA
RECDO	LARISSA GOMES DIAS
ADVOGADO	GO00021818 - DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
ADVOGADO	GO00021820 - MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.112247-8

NUM. ÚNICA	0019189-08.2019.4.01.3500
CLASSE	71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	0019189-08.2019.4.01.3500 (2019.35.00.112247-8)
RECTE	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	LETICIA MOREIRA DA MATA
ADVOGADO	GO00040767 - JULIANA ROMA RODRIGUES
ADVOGADO	GO00043270 - LUCAS CURADO DE CASTRO E CARMO

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.121607-2

NUM. ÚNICA	0030905-32.2019.4.01.3500
CLASSE	71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	0030905-32.2019.4.01.3500 (2019.35.00.121607-2)
RECTE	JOVENICE PEREIRA DA SILVA BORGES
ADVOGADO	GO00016306 - ADAIR JOSE DE LIMA
RECDO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.116326-4

NUM. ÚNICA	: 0024148-22.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0024148-22.2019.4.01.3500 (2019.35.00.116326-4)
RECTE	: MARIA DE LOURDES BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00031434 - MISLENE AMELIA DOS SANTOS
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.090210-3

NUM. ÚNICA	: 0030773-09.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0030773-09.2018.4.01.3500 (2018.35.00.090210-3)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD0	: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SANCHEZ
ADVOGADO	: GO00029633 - KENIA GARCIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: GO00032957 - JULIANA ALVES FRANCA

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.066329-5

NUM. ÚNICA	: 0035628-65.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0035628-65.2017.4.01.3500 (2017.35.00.066329-5)
RECTE	: JOSE PEREIRA FILHO
ADVOGADO	: GO00025007 - WESLEY PAULA ANDRADE
ADVOGADO	: GO00032662 - MARIO VICENTE LOPES NETO
ADVOGADO	: GO00041747 - PATRICIA CAROLINE PEIXOTO BENTO
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.118441-5

NUM. ÚNICA	: 0026749-98.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0026749-98.2019.4.01.3500 (2019.35.00.118441-5)
RECTE	: MARTA DAS GRACAS FERREIRA CORTE
ADVOGADO	: GO00056494 - RAFAELA RODRIGUES MOREIRA DA CRUZ
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.122643-0

NUM. ÚNICA	: 0032033-87.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RESTABELECIMENTO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0032033-87.2019.4.01.3500 (2019.35.00.122643-0)
RECTE	: MARIA RITA DE QUEIROZ
ADVOGADO	: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM GOIAS
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.122194-8

NUM. ÚNICA	: 0031488-17.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0031488-17.2019.4.01.3500 (2019.35.00.122194-8)
RECTE	: ANGELA ROSANIA BERNASOL COELHO GHANNAM
ADVOGADO	: GO00052432 - MAURIZA DE FATIMA FERREIRA LEONARDO
ADVOGADO	: GO00054117 - ANACLETA FERREIRA DORNELES BORGES
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.117235-2

NUM. ÚNICA	: 0025042-95.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0025042-95.2019.4.01.3500 (2019.35.00.117235-2)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD0	: ALINE NATANE ETERNA SILVA
ADVOGADO	: GO00046360 - OTAVIO MARTINS MAGALHAES

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.113867-5

NUM. ÚNICA	: 0020752-37.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0020752-37.2019.4.01.3500 (2019.35.00.113867-5)
RECTE	: SEBASTIAO LUCAS SOBRINHO
ADVOGADO	: GO00037866 - DARLENE ALVES VIEIRA CRUZ
ADVOGADO	: GO00052805 - BRUNO VIEIRA DE MELO
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.070604-4

NUM. ÚNICA	: 0002635-32.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0002635-32.2018.4.01.3500 (2018.35.00.070604-4)
RECTE	: VALDECI DE SOUSA
ADVOGADO	: GO00046344 - NATHALIA FELIPE LIMA
ADVOGADO	: GO00057170 - GRACIELA PARREIRA COSTA REZENDE
RECD0	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.122347-9

NUM. ÚNICA	: 0031641-50.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0031641-50.2019.4.01.3500 (2019.35.00.122347-9)
RECTE	: PAULO ROBERTO VIGIANO DE ABREU
ADVOGADO	: GO00025383 - FABRICIO CASTRO ALVES DE MELO
RECD0	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.117838-4

NUM. ÚNICA	: 0026149-77.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: CONCESSÃO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0026149-77.2019.4.01.3500 (2019.35.00.117838-4)
RECTE	: MARIA LUCIA GONCALVES DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	: GO00022470 - RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO	: GO00052302 - LUCAS MARTINS SILVA
ADVOGADO	: GO00049682 - MAYSIA HELLENA DE SOUZA NUNES
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.122768-5

NUM. ÚNICA	: 0032156-85.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0032156-85.2019.4.01.3500 (2019.35.00.122768-5)
RECTE	: LAZARO NUNES SAMPAIO
ADVOGADO	: GO00018966 - LEONARDO REBOUCAS NOGUEIRA
ADVOGADO	: GO00029613 - SEANA BEATRIZ MONTEIRO MENDES
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.122044-2

NUM. ÚNICA	: 0031338-36.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0031338-36.2019.4.01.3500 (2019.35.00.122044-2)
RECTE	: EDIL PASSOS DE ARAUJO
ADVOGADO	: GO00042212 - SEBASTIAO PRUDENTE DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	: GO00058181 - BRUNNO HENRYQUE CORNELIO DA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.114317-3

NUM. ÚNICA	: 0021196-70.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0021196-70.2019.4.01.3500 (2019.35.00.114317-3)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: LUCIO FLAVIO BARBOZA NETO
ADVOGADO	: GO00043797 - EDIVALDO COSTA DE FREITAS JUNIOR
ADVOGADO	: GO00049749 - KARLA MYLLIANE DIAS DE OLIVEIRA

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.121923-9

NUM. ÚNICA	: 0031219-75.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0031219-75.2019.4.01.3500 (2019.35.00.121923-9)
RECTE	: DIVINO DARLAN LOPES MENDES
ADVOGADO	: GO00014695 - ALCI ALVES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.121649-0

NUM. ÚNICA	: 0030946-96.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: ANUIDADES OAB - CONSELHOS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E AFINS - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0030946-96.2019.4.01.3500 (2019.35.00.121649-0)
RECTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DE GOIAS
ADVOGADO	: GO00043150 - ESKARLETH NATTANNE DE OLIVEIRA GOMES
RECDO	: DEZIRON DE PAULA FRANCO
ADVOGADO	: GO00008682 - JOSELY FELIPE SCHRODER

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.096341-2

NUM. ÚNICA	: 0038318-33.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0038318-33.2018.4.01.3500 (2018.35.00.096341-2)
RECTE	: MARCO AURELIO MUNDIM GOMIDE
ADVOGADO	: GO00029455 - AMELINA MORAES DO PRADO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.106192-6

NUM. ÚNICA	: 0011289-71.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RESTABELECIMENTO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0011289-71.2019.4.01.3500 (2019.35.00.106192-6)
RECTE	: WANESSA SANTANA FALEIRO
ADVOGADO	: GO00021956 - JOSINA XAVIER DE SOUSA

RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
-------	--

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.099345-3

NUM. ÚNICA	: 0002219-30.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0002219-30.2019.4.01.3500 (2019.35.00.099345-3)
RECTE	: KEILA RODRIGUES PESSOA
ADVOGADO	: GO00031111 - LILIAN MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: KEILA RODRIGUES PESSOA
ADVOGADO	: GO00031111 - LILIAN MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2013.35.00.009629-4

NUM. ÚNICA	: 0032642-80.2013.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0032642-80.2013.4.01.3500 (2013.35.00.009629-4)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: JOAO PEREIRA FILHO
ADVOGADO	: GO00030516 - ALESSANDRA PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO	: GO00034506 - LEONARDO ALMEIDA DE CASTRO

RECURSO JEF Nº:2013.35.00.006789-0

NUM. ÚNICA	: 0028270-88.2013.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0028270-88.2013.4.01.3500 (2013.35.00.006789-0)
RECTE	: ANTONIA PIRES DE OLIVEIRA CARVALHEDO
ADVOGADO	: GO00034248 - FERNANDO RODRIGUES PESSOA
ADVOGADO	: GO00034362 - HENRIQUE MENDES STABILE
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2012.35.00.950335-4

NUM. ÚNICA	: 0009557-02.2012.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REGIME ESTATUTÁRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0009557-02.2012.4.01.3500 (2012.35.00.950335-4)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: VERA LUCIA VAZ DA COSTA
ADVOGADO	: GO00021247 - WANIAN MARIA MENDES MAIA

RECURSO JEF Nº:2013.35.00.005276-6

NUM. ÚNICA	: 0020181-76.2013.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0020181-76.2013.4.01.3500 (2013.35.00.005276-6)
RECTE	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: MARIANA PAIVA MACHADO
ADVOGADO	: GO00015016 - JOSE TRINDADE PAIVA MACHADO

RECURSO JEF Nº:2014.35.00.002195-7

NUM. ÚNICA	: 0004110-62.2014.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0004110-62.2014.4.01.3500 (2014.35.00.002195-7)
RECTE	: JOSE PEREGRINO VIEIRA NETO

ADVOGADO	: GO00030872 - CLAUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: JOSE PEREGRINO VIEIRA NETO
ADVOGADO	: GO00030872 - CLAUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2016.35.00.030533-3

NUM. ÚNICA	: 0017081-11.2016.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0017081-11.2016.4.01.3500 (2016.35.00.030533-3)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: DIVINA CELIA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	: GO00025493 - ANNIA KARLA DA COSTA OLIVEIRA

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.048340-1

NUM. ÚNICA	: 0007167-83.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0007167-83.2017.4.01.3500 (2017.35.00.048340-1)
RECTE	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
RECDO	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO	: RONILDO PEREIRA GUEDES
ADVOGADO	: GO00023191 - LUCIANO VELOSO DA CUNHA

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.050530-4

NUM. ÚNICA	: 0010973-29.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0010973-29.2017.4.01.3500 (2017.35.00.050530-4)
RECTE	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
RECDO	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO	: MARCOS MURILO SILVA LOIOLA
ADVOGADO	: GO00028575 - VINICIUS LIBORIO DE PAULA
ADVOGADO	: GO00043631 - ILIANE FATIMA VERONESE DE ALMEIDA

RECURSO JEF Nº:2016.35.00.039546-5

NUM. ÚNICA	: 0035991-86.2016.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0035991-86.2016.4.01.3500 (2016.35.00.039546-5)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: SONJA GUSMAO DI MESQUITA
ADVOGADO	: GO00047481 - VALQUIRIA DE CASSIA DOS REIS

RECURSO JEF Nº:2012.35.00.961772-1

NUM. ÚNICA	: 0040481-93.2012.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REMOÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0040481-93.2012.4.01.3500 (2012.35.00.961772-1)
RECTE	: UNIAO/PROCURADORIA FEDERAL
RECDO	: CARLOS LUIZ WEBER
ADVOGADO	: GO00027715 - WANDERSON DE OLIVEIRA

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.054074-4

NUM. ÚNICA	: 0015900-38.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE

ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0015900-38.2017.4.01.3500 (2017.35.00.054074-4)
RECTE	: UNIAO FEDERAL
RECDO	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO	: IGOR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	: GO00021541 - HALLAN DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO	: GO00026356 - RONAM ANTONIO AZZI FILHO

RECURSO JEF Nº:2012.35.00.960776-5

NUM. ÚNICA	: 0039427-92.2012.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0039427-92.2012.4.01.3500 (2012.35.00.960776-5)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: LINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: GO00022697 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECURSO JEF Nº:2012.35.00.949237-9

NUM. ÚNICA	: 0005342-80.2012.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0005342-80.2012.4.01.3500 (2012.35.00.949237-9)
RECTE	: JESUS PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2008.35.00.922647-3

NUM. ÚNICA	: 0055414-13.2008.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: EXPURGOS INFLACIONÁRIOS/PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0055414-13.2008.4.01.3500 (2008.35.00.922647-3)
RECTE	: JECONIAS PEREIRA GOMES
ADVOGADO	: GO00003657 - ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECTE	: DEUSDEDIT CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00003657 - ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECTE	: JOSE ANTONIO BATISTA
ADVOGADO	: GO00003657 - ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECTE	: GILDO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00003657 - ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECTE	: GIOVANNI ANDRADE NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	: GO00003657 - ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECTE	: GISELLE ANDRADE NEVES
ADVOGADO	: GO00003657 - ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECTE	: GIORNI ANDRADE NEVES DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00003657 - ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECDO	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECURSO JEF Nº:2009.35.00.901547-6

NUM. ÚNICA	: 0026253-21.2009.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0026253-21.2009.4.01.3500 (2009.35.00.901547-6)
RECTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
RECDO	: LAZARO FRANCO
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA

RECURSO JEF Nº:2008.35.00.918310-0

NUM. ÚNICA	: 0051096-84.2008.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE

ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0051096-84.2008.4.01.3500 (2008.35.00.918310-0)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: CLAUDINOR ROMAGNOLI JUNIOR
ADVOGADO	: GO00012924 - SONIA MARIA MACHADO ALVES

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.929089-4

NUM. ÚNICA	: 0006829-22.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0006829-22.2011.4.01.3500 (2011.35.00.929089-4)
RECTE	: GERALDO DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2009.35.00.901814-2

NUM. ÚNICA	: 0026518-23.2009.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0026518-23.2009.4.01.3500 (2009.35.00.901814-2)
RECTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO	: ELEUZA SOUZA DI ROCHA
ADVOGADO	: PR00015789 - MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00027596 - CLAYTON PAIVA MUNIZ

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.928113-4

NUM. ÚNICA	: 0004383-46.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: PROMOÇÃO - REGIME ESTATUTÁRIO - SERVIDORPÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0004383-46.2011.4.01.3500 (2011.35.00.928113-4)
RECTE	: ALEXANDER VITOR NORONHA
ADVOGADO	: GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECDO	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.903220-1

NUM. ÚNICA	: 0005484-55.2010.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CIVIL
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0005484-55.2010.4.01.3500 (2010.35.00.903220-1)
RECTE	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
RECDO	: VALDISCLEIDE ARAUJO SALES
ADVOGADO	: GO00024380 - HUDSON CARVALHO DE OLIVEIRA

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.940517-7

NUM. ÚNICA	: 0036479-17.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0036479-17.2011.4.01.3500 (2011.35.00.940517-7)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: LUCIANO FRANCISCO SALES
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.936990-7

NUM. ÚNICA	: 0029897-98.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: PROMOÇÃO - REGIME ESTATUTÁRIO - SERVIDORPÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0029897-98.2011.4.01.3500 (2011.35.00.936990-7)
RECTE	: RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00006106 - ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECDO	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
-------	--

RECURSO JEF Nº:2012.35.00.953652-7

NUM. ÚNICA	: 0017804-69.2012.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0017804-69.2012.4.01.3500 (2012.35.00.953652-7)
RECTE	: VALDOMIRO MARQUES VIEIRA
ADVOGADO	: DF00029359 - ALESSANDRO MARTINS MENEZES
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.106333-7

NUM. ÚNICA	: 0011424-83.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0011424-83.2019.4.01.3500 (2019.35.00.106333-7)
RECTE	: GLAUCIA MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO	: GO00029456 - ANA MARIA PEREIRA DA COSTA
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: GLAUCIA MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO	: GO00029456 - ANA MARIA PEREIRA DA COSTA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.055833-5

NUM. ÚNICA	: 0018393-85.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0018393-85.2017.4.01.3500 (2017.35.00.055833-5)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO	: GO00021818 - DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
ADVOGADO	: GO00021820 - MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.058655-7

NUM. ÚNICA	: 0023273-23.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RESTABELECIMENTO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0023273-23.2017.4.01.3500 (2017.35.00.058655-7)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: WILIAN FERREIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00017792 - DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	: GO00020445 - HELMA FARIA CORREA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.090606-0

NUM. ÚNICA	: 0031162-91.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0031162-91.2018.4.01.3500 (2018.35.00.090606-0)
RECTE	: MARINEZ DA SILVA GARRATE
ADVOGADO	: GO00014033 - DIVINO JOSE DA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.101854-0

NUM. ÚNICA	: 0005510-38.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CONTRIBUIÇÕES - TRIBUTÁRIO - DIREITO TRIBUTÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0005510-38.2019.4.01.3500 (2019.35.00.101854-0)
RECTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

RECDO	: JORGE RICARDO DE REZENDE CHADUD FILHO
ADVOGADO	: GO00030637 - PEDRO PAULO ROMANO FILHO

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.083757-2

NUM. ÚNICA	: 0021359-84.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0021359-84.2018.4.01.3500 (2018.35.00.083757-2)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: MARCOS VINICIUS CAMPELO
ADVOGADO	: GO00036439 - KEILA JACOB DE ASSIS ADORNO GODINHO
ADVOGADO	: PR00033213 - ANA CAROLINA ARNALDI ZANONI

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.096634-6

NUM. ÚNICA	: 0038603-26.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0038603-26.2018.4.01.3500 (2018.35.00.096634-6)
RECTE	: KLEITON BATISTA DE ALCANTARA
ADVOGADO	: GO00012840 - ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
ADVOGADO	: GO00039915 - KELLY BATISTA DOS REIS
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: KLEITON BATISTA DE ALCANTARA
ADVOGADO	: GO00012840 - ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
ADVOGADO	: GO00039915 - KELLY BATISTA DOS REIS
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.105671-5

NUM. ÚNICA	: 0010777-88.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL VITALÍCIA - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0010777-88.2019.4.01.3500 (2019.35.00.105671-5)
RECTE	: GENEROSO LUIZ DE FARIA
ADVOGADO	: PE00033786 - MATHEUS ROMARIO DE BARROS PORTO
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.091352-4

NUM. ÚNICA	: 0031894-72.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0031894-72.2018.4.01.3500 (2018.35.00.091352-4)
RECTE	: GEILDA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00043162 - VALDENOR TEOTONIO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00044029 - RILLER RIBEIRO DE CARVALHO QUEIROZ
ADVOGADO	: GO00056503 - BÁRBARA SILVÉRIO FERREIRA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.092394-3

NUM. ÚNICA	: 0032910-61.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RESTABELECIMENTO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0032910-61.2018.4.01.3500 (2018.35.00.092394-3)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: MARQUES ANTONIO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO	: GO00038075 - MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.093617-9

NUM. ÚNICA	: 0034086-75.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: DESCONTOS DOS BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0034086-75.2018.4.01.3500 (2018.35.00.093617-9)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: JEAN FABIO DE MATOS
ADVOGADO	: GO00026561 - MARIA SILVIA FARIA DA SILVA
ADVOGADO	: GO00047742 - JACQUELINE APARECIDA DE MOURA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.095209-8

NUM. ÚNICA	: 0037200-22.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0037200-22.2018.4.01.3500 (2018.35.00.095209-8)
RECTE	: IVONE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00027558 - ANA CELIA VILELA GODOI BORGES
ADVOGADO	: GO00041886 - ANAYTIA ALVES DE SOUZA E SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.089363-9

NUM. ÚNICA	: 0029940-88.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0029940-88.2018.4.01.3500 (2018.35.00.089363-9)
RECTE	: REINALDO LIMA MARTINS
ADVOGADO	: GO00012070 - OLGA MARIA DIAS FERREIRA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.055664-3

NUM. ÚNICA	: 0018202-40.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0018202-40.2017.4.01.3500 (2017.35.00.055664-3)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: MARCOS ROBERTO DIAS
ADVOGADO	: GO00021818 - DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
ADVOGADO	: GO00021820 - MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.069689-3

NUM. ÚNICA	: 0000676-26.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0000676-26.2018.4.01.3500 (2018.35.00.069689-3)
RECTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
RECDO	: CARMEN DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO	: GO00025790 - GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR
ADVOGADO	: GO00037473 - ERICK FERNANDO DE LIMA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.097050-7

NUM. ÚNICA	: 0039015-54.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0039015-54.2018.4.01.3500 (2018.35.00.097050-7)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: ARLETE SANDRA VIEIRA MENDES DA COSTA
ADVOGADO	: GO00042153 - LUANY RODRIGUES DA COSTA SILVA

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.062443-7

NUM. ÚNICA	: 0029096-75.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA

PROC. ORIGEM	: 0029096-75.2017.4.01.3500 (2017.35.00.062443-7)
RECTE	: ALESSANDRO MAXIMO GATTO
ADVOGADO	: GO00030755 - SATIRO FERNANDES MEDEIROS
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: ALESSANDRO MAXIMO GATTO
ADVOGADO	: GO00030755 - SATIRO FERNANDES MEDEIROS
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.066464-0

NUM. ÚNICA	: 0035763-77.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0035763-77.2017.4.01.3500 (2017.35.00.066464-0)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: EUNICE RESENDE MONTEIRO CARDOSO
ADVOGADO	: GO00006258 - ROBSON PEREIRA NUNES
ADVOGADO	: GO00008344 - PATRICIA CURADO DOMINGUES
ADVOGADO	: GO00039002 - IAME DOMINGUES DA SILVA

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.061965-8

NUM. ÚNICA	: 0028095-55.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0028095-55.2017.4.01.3500 (2017.35.00.061965-8)
RECTE	: ELI FIRMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00027912 - OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: ELI FIRMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00027912 - OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.062684-5

NUM. ÚNICA	: 0029334-94.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0029334-94.2017.4.01.3500 (2017.35.00.062684-5)
RECTE	: UNIAO
RECDO	: JANAINA SILVA FRANCISQUINO
ADVOGADO	: GO00028575 - VINICIUS LIBORIO DE PAULA
ADVOGADO	: GO00043631 - ILIANE FATIMA VERONESE DE ALMEIDA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.090311-9

NUM. ÚNICA	: 0030872-76.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: HIPOTECA - DIREITOS REAIS SOBRE COISAS ALHEIAS - CIVIL
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0030872-76.2018.4.01.3500 (2018.35.00.090311-9)
RECTE	: JAMIL BISSOLI BASSO
ADVOGADO	: GO00057900 - ARTHUR RIBEIRO MESQUITA
RECDO	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.070212-2

NUM. ÚNICA	: 0002247-32.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0002247-32.2018.4.01.3500 (2018.35.00.070212-2)
RECTE	: MARIO EVANGELISTA MORAIS CARDOSO
ADVOGADO	: GO00030588 - DEIVE AMARAL GUIMARAES PESSOA
ADVOGADO	: GO00041001 - HUGO CAMPOS CROSARA
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.083097-0

NUM. ÚNICA	: 0020711-07.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0020711-07.2018.4.01.3500 (2018.35.00.083097-0)
RECTE	: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00040580 - WILLER FLEURY CURADO FILHO
ADVOGADO	: GO00043267 - SEBASTIAO JUSTO NETO
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00040580 - WILLER FLEURY CURADO FILHO
ADVOGADO	: GO00043267 - SEBASTIAO JUSTO NETO
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.084058-4

NUM. ÚNICA	: 0021656-91.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0021656-91.2018.4.01.3500 (2018.35.00.084058-4)
RECTE	: MAILZA ALVES DE SOUZA MENDES
ADVOGADO	: GO00038630 - RAYENNE CRISTINA VIEIRA E SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.055337-0

NUM. ÚNICA	: 0017760-74.2017.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0017760-74.2017.4.01.3500 (2017.35.00.055337-0)
RECTE	: ILZA DE LIMA SANTOS
ADVOGADO	: GO00020508 - ALVACIR DE OLIVEIRA BERQUO NETO
RECTE	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
RECTE	: CNEN - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
RECDO	: ILZA DE LIMA SANTOS
ADVOGADO	: GO00020508 - ALVACIR DE OLIVEIRA BERQUO NETO
RECDO	: UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
RECDO	: CNEN - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.090162-2

NUM. ÚNICA	: 0030725-50.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0030725-50.2018.4.01.3500 (2018.35.00.090162-2)
RECTE	: SANDRA REGINA ROSA
ADVOGADO	: GO00020744 - KELLY MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00026121 - PAULA FAIDS CARNEIRO SOUZA SALES
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: SANDRA REGINA ROSA
ADVOGADO	: GO00020744 - KELLY MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00026121 - PAULA FAIDS CARNEIRO SOUZA SALES
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2006.35.00.910921-3

NUM. ÚNICA	: 0060463-06.2006.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: DIÁRIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: ALYSSON MAIA FONTENELE
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0060463-06.2006.4.01.3500 (2006.35.00.910921-3)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: JOSE ANTONIO FLOR

RELATOR 02

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.930183-5

NUM. ÚNICA	: 0009648-29.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0009648-29.2011.4.01.3500 (2011.35.00.930183-5)
RECTE	: CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.930840-6

NUM. ÚNICA	: 0012708-10.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0012708-10.2011.4.01.3500 (2011.35.00.930840-6)
RECTE	: ALTAMIRO MATIAS VALADAO
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2012.35.00.948731-5

NUM. ÚNICA	: 0004875-04.2012.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0004875-04.2012.4.01.3500 (2012.35.00.948731-5)
RECTE	: MARCELO MARQUES
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2014.35.00.003912-0

NUM. ÚNICA	: 0006687-13.2014.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0006687-13.2014.4.01.3500 (2014.35.00.003912-0)
RECTE	: STELAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00127867 - ANDERSON MACOHIN
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD0	: STELAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00127867 - ANDERSON MACOHIN
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2016.35.00.037484-5

NUM. ÚNICA	: 0029096-12.2016.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0029096-12.2016.4.01.3500 (2016.35.00.037484-5)
RECTE	: JOAO BATISTA GAMASSO
ADVOGADO	: GO00027912 - OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECD0	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.076965-5

NUM. ÚNICA	: 0010905-45.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0010905-45.2018.4.01.3500 (2018.35.00.076965-5)

RECTE	: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO SILVA
ADVOGADO	: GO00030755 - SATIRO FERNANDES MEDEIROS
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD	: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO SILVA
ADVOGADO	: GO00030755 - SATIRO FERNANDES MEDEIROS
RECD	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.118620-0

NUM. ÚNICA	: 0026928-32.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0026928-32.2019.4.01.3500 (2019.35.00.118620-0)
RECTE	: RENATO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00016687 - MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
ADVOGADO	: GO00040751 - RENATA PAULLA AGUIAR DE SOUZA
RECD	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0000026-34.2013.4.01.3506

CLASSE	: 71200
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
RECD	: JOSE FRANCISCO DE SEVILHA
RECD	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: GO00030564 - RENATA RAQUEL RODRIGUES ROSA

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.116797-4

NUM. ÚNICA	: 0024609-91.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0024609-91.2019.4.01.3500 (2019.35.00.116797-4)
RECTE	: DURVAL RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO	: GO00027912 - OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECD	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0003982-94.2018.4.01.3502

CLASSE	: 71200
OBJETO	: URBANA - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: ANITA FERREIRA MAIA ALVES
ADVOGADO	: GO00018374 - WLADIMIR SKAF DE CARVALHO
RECD	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0002872-54.2018.4.01.3504

CLASSE	: 71200
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: NAPOLEAO GARCIA BORGES
ADVOGADO	: GO00040050 - JOSE PEREIRA MENDONCA MACHADO DE ALKMIM
ADVOGADO	: GO00024566 - LARISSA ABDALLA PEREIRA MENDONCA DE ALKMIM
ADVOGADO	: GO00047908 - GUSTAVO VAZ DA SILVA VIEIRA
RECD	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0005554-79.2018.4.01.3504

CLASSE	: 71200
OBJETO	: APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD	: MANOEL BELCHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00027546 - ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAUJO

RECURSO JEF Nº:0003389-53.2018.4.01.3506

CLASSE	: 71200
OBJETO	: APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA

RECTE	: VICENTE PAULO DA SILVA
ADVOGADO	: DF00036116 - FELISMINO ALVES FERREIRA JUNIOR
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0005706-30.2018.4.01.3504

CLASSE	: 71200
OBJETO	: APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: JANE DIAS DA SILVA
ADVOGADO	: GO00032423 - ULISSES SOUZA PIMENTEL
ADVOGADO	: GO00035197 - GUILHERME WELINGTON BORGES DE LIMA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0001036-52.2018.4.01.3502

CLASSE	: 71200
OBJETO	: APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: VALDIR GOMES DUTRA
ADVOGADO	: GO00046587 - FABIANA JOSE MAGALHAES
ADVOGADO	: GO00052671 - MICAELA SANTOS GOMES
ADVOGADO	: GO00036551 - KLEBER ALVES DA SILVA ABRANTES
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0005218-75.2018.4.01.3504

CLASSE	: 71200
OBJETO	: URBANA - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: MARIA LUCIA GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00050013 - IONARA STEFFANE ALVES FRANCO
ADVOGADO	: GO00031111 - LILIAN MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00025790 - GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR

RECURSO JEF Nº:0004777-03.2018.4.01.3502

CLASSE	: 71200
OBJETO	: RURAL - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: DIVINO ALVES CRUZ
ADVOGADO	: GO00034913 - LORENA DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00045204 - JESSE EMMANUEL ANTERIO RIBEIRO
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0000834-91.2017.4.01.3508

CLASSE	: 71200
OBJETO	: RURAL - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
RECDO	: NILSON PEREIRA REZENDE
ADVOGADO	: GO00035594 - JOÃO PAULO DE SOUZA VARGAS
ADVOGADO	: GO00024971 - ALENCAR JUNIO DE SOUZA VARGAS

RECURSO JEF Nº:0003960-30.2018.4.01.3504

CLASSE	: 71200
OBJETO	: URBANA - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: NEUSA RITA DE FARIA ARAUJO
ADVOGADO	: GO00025790 - GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR

RECURSO JEF Nº:0007172-93.2017.4.01.3504

CLASSE	: 71200
OBJETO	: APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: LUZIA DE FATIMA PEIXOTO DA COSTA
ADVOGADO	: GO00029511 - GABRIEL VINICIUS SILVEIRA

RELATOR 03

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.927975-1

NUM. ÚNICA	: 0003940-95.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO

OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0003940-95.2011.4.01.3500 (2011.35.00.927975-1)
RECTE	: DIVINA MARISTELA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.926117-3

NUM. ÚNICA	: 0058244-78.2010.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0058244-78.2010.4.01.3500 (2010.35.00.926117-3)
RECTE	: ADELIO REGINO GOMES
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.928457-5

NUM. ÚNICA	: 0005297-13.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0005297-13.2011.4.01.3500 (2011.35.00.928457-5)
RECTE	: ALBINO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.927709-3

NUM. ÚNICA	: 0003674-11.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0003674-11.2011.4.01.3500 (2011.35.00.927709-3)
RECTE	: ANTONIO LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.934019-0

NUM. ÚNICA	: 0019590-85.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0019590-85.2011.4.01.3500 (2011.35.00.934019-0)
RECTE	: IL MARTINS DIAS
ADVOGADO	: GO00010433 - OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2011.35.00.935568-0

NUM. ÚNICA	: 0026891-83.2011.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0026891-83.2011.4.01.3500 (2011.35.00.935568-0)
RECTE	: MARLY PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2012.35.00.948168-8

NUM. ÚNICA	: 0003059-84.2012.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0003059-84.2012.4.01.3500 (2012.35.00.948168-8)
RECTE	: MONIKA DE CASSIA REZENDE SOUZA
ADVOGADO	: GO00026605 - GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2013.35.00.005377-1

NUM. ÚNICA	: 0020293-45.2013.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RURAL - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0020293-45.2013.4.01.3500 (2013.35.00.005377-1)
RECTE	: HELIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO	: GO00007050 - JURANDIR MACHADO MESQUITA
ADVOGADO	: GO00029384 - SHEYLA DAYANE FLORIANA DA ROCHA MESQUITA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.071182-0

NUM. ÚNICA	: 0003188-79.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0003188-79.2018.4.01.3500 (2018.35.00.071182-0)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: JULIO CESAR BRITO
ADVOGADO	: GO00027912 - OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.084147-0

NUM. ÚNICA	: 0021745-17.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0021745-17.2018.4.01.3500 (2018.35.00.084147-0)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: EDSON GOMES
ADVOGADO	: GO00027912 - OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.090019-2

NUM. ÚNICA	: 0030586-98.2018.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0030586-98.2018.4.01.3500 (2018.35.00.090019-2)
RECTE	: DALMIR GONCALVES DOS REIS
ADVOGADO	: GO00032564 - ERICK FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00034013 - FERNANDO ODA E SILVA
ADVOGADO	: MT00016320 - FERNANDO ODA E SILVA
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.120465-7

NUM. ÚNICA	: 0029256-32.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0029256-32.2019.4.01.3500 (2019.35.00.120465-7)
RECTE	: CLAUDIA DE CAMPOS HORBYLON
ADVOGADO	: GO00025291 - DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
ADVOGADO	: GO00036459 - TATIANNY GREGORIO TELES PIRES
RECDO	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.117181-0

NUM. ÚNICA	: 0024988-32.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0024988-32.2019.4.01.3500 (2019.35.00.117181-0)
RECTE	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: JAQUES CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00020744 - KELLY MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00026121 - PAULA FAIDS CARNEIRO SOUZA SALES

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.123421-4

NUM. ÚNICA	: 0032804-65.2019.4.01.3500
CLASSE	: 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO	: RURAL - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A)	: LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM	: 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM	: 0032804-65.2019.4.01.3500 (2019.35.00.123421-4)
RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: VALDIVINO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: GO00010968 - LUIS ALVES DA COSTA
ADVOGADO	: GO00042203 - MAISA LIMA ALVES

Publique-se. Registre-se.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2021.

Juiz Federal Fausto Mendanha Gonzaga

Presidente da Segunda Turma Recursal dos JEFs de Goiás

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA-JEF ADJ - FORMOSA

Juiz Titular	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Substit.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
Dir. Secret.	:	MARCOS PAULO MACÉDO CHAVES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 892-42.2013.4.01.3506
892-42.2013.4.01.3506 LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA

REQTE.	:	MORVAN FIGUEIREDO AGUIAR JUNIOR
ADVOGADO	:	GO0005084 - ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
REQDO.	:	JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fl. 55. Indefiro. Intime-se o advogado Dr. Antônio Wanderlaan Batista (OAB/GO nº 5.084) para que faça prova de vida de seu cliente, MORVAN FIGUEIREDO AGUIAR JUNIOR, bem como para que apresente procuração atualizada e que lhe confira poderes para receber a quantia recolhida a título de fiança neste feito. Publique-se. Cumpra-se.

Numeração única: 3300-98.2016.4.01.3506
3300-98.2016.4.01.3506 INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	JESSICA GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00036057 - THALES CARVALHO LANER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de incidente de insanidade mental instaurado com o fito de, por intermédio de avaliação pericial, aferir o estado de higidez mental de JESSICA GOMES DA SILVA, especialmente por ocasião dos fatos investigados no bojo dos autos nº 4399-35.2018.4.01.3506. Uma vez deferido o pedido de instauração do incidente, as partes foram intimadas para apresentação de quesitos, o que foi feito, consoante fls. 10/11 e 22v. Em resposta aos quesitos apresentados, veio aos autos o Laudo de Exame Psiquiátrico nº 08829/19 (fls. 147/149), por meio do qual conclui-se pela imputabilidade de JÉSSICA GOMES DA SILVA: "(...) Pela análise dos autos, da inteira entrevista, da história pregressa de vida e do exame psíquico atual, afirma-se que a pericianda não é portadora de doença mental, nem de perturbação da saúde mental, tampouco de desenvolvimento mental incompleto ou retardado nos sentidos jurídicos dos termos, e, no momento dos ilícitos, era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito de seu ato e de se determinar de acordo com esse entendimento (...)" (grifou-se) Instado a se manifestar sobre o laudo, o Parquet Federal manifestou e ciência da conclusão e requereu o apensamento do incidente aos autos nº 4399-35.2018.4.01.3506. e Considerando a regularidade do procedimento adotado, HOMOLOGO o Laudo de Exame Psiquiátrico nº 08829/19 e JULGO IMPROCEDENTE o presente incidente de insanidade mental, vez que imputável a requerida. Por consequência, determino o prosseguimento dos autos principais conforme os ditames processuais penais do artigo 400 e seguintes do Código de Processo Penal. Com fincas no artigo 153, do Código de Processo Penal, determino ainda a digitalização e migração dos autos para o PJE e, ato contínuo, o apensamento do feito à ação penal nº1001144-81.2020.4.01.3506 (IP nº 4399-35.2018.4.01.3506). Intimem-se as partes. Preclusa a decisão, arquivem-se.

Numeração única: 531-54.2015.4.01.3506
531-54.2015.4.01.3506 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO
ADVOGADO	:	DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	DF00052672 - PATRICIA FREYER
EXCDO	:	ESAAC LIMA CAETANO
EXCDO	:	DECO ALVES CAETANO
EXCDO	:	KAETANO AGROPESCA LTDA
ADVOGADO	:	DF00058824 - SAMIR FERREIRA DA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de arguição de impenhorabilidade feito pelo executado DECO ALVES CAETANO em face da decisão de penhora do veículo FIAT/SENA ESSENCE 1.6, Chassi n. 9BD19716TF3251429, Renavam 01043343110, Placa OVT11034, constrito às fls. 98. Alega que o referido veículo está cadastrado como taxi, sendo utilizado para o desempenho da sua atividade profissional de taxista, portanto, trata-se bem impenhorável, nos termos do art. 833, inciso V, do Código de Processo Civil. Instada a se manifestar, a Exequente não respondeu, deixando transcorrer in albis o prazo concedido, conforme certidão de fls. 124-v. Vieram os autos conclusos. Decido. Compulsando os documentos juntados pelo executado, verifica-se que, de fato, o veículo penhorado possui autorização para o transporte de individual de passageiro, com data de início desde 26/03/2015 (fls. 122). O documento de fls. 121 comprova que o executado DECO ALVES CAETANO possui a autorização n. 1221-A, emitida pela Diretoria de Transportes Individuais da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, onde consta cadastrado o veículo constrito às fls. 98. Dispõe o art. 833, do Código de Processo Civil: Art. 833. São impenhoráveis: (..)

V- os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis do exercício da profissão do executado; (..). Deste modo, comprovado que o veículo constrito é imprescindível para o exercício da profissão do executado, resta acobertado pela impenhorabilidade prevista em lei. Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO e determino o desbloqueio do veículo FIAT/SENA ESSENCE 1.6, Chassi n. 9BD19716TF3251429, Renavam 01043343110, Placa OVT1034, objeto de constrição no Sistema RENAJUD (fls. 98). Intimem-se.

Juiz Titular	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Substit.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
Dir. Secret.	:	MARCOS PAULO MACÉDO CHAVES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3372-85.2016.4.01.3506
3372-85.2016.4.01.3506 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	CRISTIANO PERTUSSATTI
ADVOGADO	:	GO00041416 - RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	SC00033356 - RICARDO BRETANHA SCHMIDT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Consoante teor da certidão de fl. 490, transcorreu in albis o prazo para o advogado do réu CRISTIANO PERTUSSATTI apresentar alegações finais. Nos termos do artigo 265 do Código de Processo Penal, o defensor não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, comunicado previamente ao Juiz, sob pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Assim, aplico multa no valor correspondente a 20 (vinte) salários mínimos em desfavor do advogado Dr. Ricardo Bretanha Schimidt, OAB/SC nº 33.356, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito. Oficie-se à OAB/SC para apuração da conduta de abandono de causa por parte da profissional.

Fica desde já nomeado o advogado Dr. Aécio Flávio Vieira Neto, OAB/GO 47.186, como defensor dativo do acusado, o qual deverá apresentar alegações finais no prazo legal. Intime-se o réu da nomeação efetuada, devendo constar que, a qualquer tempo, lhe é facultado constituir defensor para patrocinar sua defesa. Observem-se os endereços de fls. 433 e 437/438. Torno sem efeito o despacho anteriormente proferido. Intimem-se. Cumpra-se. Em razão da regra inserida no artigo 5º, inciso LXXVIII da CF/88, cópia deste provimento servirá como MANDADO/OFCIO. Expeça(m)-se a(s) cartas precatórias necessárias.

Numeração única: 149-22.2019.4.01.3506
149-22.2019.4.01.3506 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS
REU	:	LEANDRO DA SILVA CONCEICAO
ADVOGADO	:	GO00034700 - EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO	:	GO00006794 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fls. 144/145. Consoante requerido pelo Ministério Público Federa, oficie-se ao Banco do Brasil para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, a transferência do valor da fiança em favor da APAE/GO, nos termos da solicitação constante no ofício nº 70/2020 (fl. 137). Ainda, intime-se o acusado para que, em igual prazo, junte aos autos declaração do representante legal da instituição beneficiada acerca do recebimento do valor de R\$ 1.045,00 ou de cópia do extrato bancário da conta creditada, a fim de comprovar o depósito. Cumpra-se.

Numeração única: 2691-52.2015.4.01.3506
2691-52.2015.4.01.3506 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	:	GO00016913 - MARCO AURELIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
ADVOGADO	:	GO00006865 - JOAO BATISTA DE MATOS AZEVEDO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fl. 161, bem como a devolução dos autos pelo Tribunal Regional Federal da 1º Região, intimem-se as partes para requerer o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 4183-21.2011.4.01.3506

4183-21.2011.4.01.3506 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	RS00001405 - DAL BOSCO ADVOGADOS
ADVOGADO	:	DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	DF00007529 - DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO
ADVOGADO	:	DF00052672 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00038346 - ULYSSES ORTIZ
ADVOGADO	:	DF00018655 - ANA CRISTINA AOIAMA
EXCDO	:	ALUIZIO ASSUMPÇÃO MACHADO
EXCDO	:	APARECIDA SABINA VAZ
ADVOGADO	:	GO00034700 - EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO	:	GO00034853 - MARCELO SANTOS DA FONSECA
ADVOGADO	:	GO00006794 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO	:	GO00001201 - SOUZA E FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção da execução.

Numeração única: 165-78.2016.4.01.3506
165-78.2016.4.01.3506 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	SILVINO RODRIGUES BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00016913 - MARCO AURELIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
ADVOGADO	:	GO00006865 - JOAO BATISTA DE MATOS AZEVEDO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor SILVINO RODRIGUES BARBOSA acerca do ofício juntado pela CEF (fl. 200) a fim de requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Numeração única: 5791-54.2011.4.01.3506
5791-54.2011.4.01.3506 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	PEDRO ANTONIO DIAS E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00016913 - MARCO AURELIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor acerca do ofício da CEF (fl. 236), no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Numeração única: 5977-77.2011.4.01.3506
5977-77.2011.4.01.3506 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO	:	GO0026755A - LUIZ GONZAGA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	DF00024444 - ROCHELE MARINEI DOS REIS LOCATELLI
EXCDO	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora acerca do ofício da CEF de fls. 266/267, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Numeração única: 2159-15.2014.4.01.3506
2159-15.2014.4.01.3506 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA CARMEM LUCIA ARAUJO MORAES
ADVOGADO	:	DF00008892 - RICARDO DE CARVALHO GUEDES
REU	:	IZABEL DOS SANTOS MEDEIROS
REU	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00022400 - ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES
ADVOGADO	:	GO00003411 - CELSO GONCALVES BENJAMIN
ADVOGADO	:	GO00029739 - MARCOS RIVENIS BERTOLDO GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Remetam-se os autos à Comarca de Planaltina/GO, conforme determinado no Acórdão de fls. 368/372. Intime-se. Cumpra-se.

Juiz Titular	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Substit.	:	DR. THADEU JOSÉ PIRAGIBE AFONSO
Dir. Secret.	:	MARCOS PAULO MACÉDO CHAVES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2784-78.2016.4.01.3506
2784-78.2016.4.01.3506 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	DEUSDELHO FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	GO00017260 - ROBERTO HIDASI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de ação penal instaurada em desfavor de DEUSDELHO FRANCISCO DE CARVALHO, pela suposta prática dos delitos tipificados no artigo 55, da Lei nº 9.605/98 e artigo 2º, da Lei nº 8.176/91. Apresentada proposta de suspensão condicional do processo, consistente no comparecimento mensal em juízo pelo prazo de dois anos, foi a mesma aceita pelo autor do fato à fl. 185v. Decorrido o prazo de dois anos do benefício, foram solicitadas informações ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento das condições pelo acusado. Em resposta, por intermédio do ofício nº 51/2020 (fl. 197), o Juízo da Vara de Crime e Fazendas Públicas de Iaciara/GO esclareceu que DESDELHO FRANCISCO DE CARVALHO até março do corrente ano compareceu em cartório para justificar suas atividades. A partir de abril, todavia, as apresentações em juízo foram suspensas em razão da pandemia do COVID-19. Instado a se manifestar, às fls. 201/202 o Ministério Público Federal requereu a juntada das certidões de antecedentes criminais atualizadas de DEUSDELHO FRANCISCO DE CARVALHO e, sendo verificado que no curso do benefício o acusado não foi processados por outro crime, pugnou pela declaração de extinção de punibilidade. As certidões criminais foram juntadas às fls. 203/206. É o relatório. Decido. Considerando o teor da manifestação de fls. 201/202, as certidões juntadas às fls. 203/2016 e o fato do não comparecimento do beneficiário em juízo decorrer de força maior, acato integralmente a promoção ministerial e decreto extinta a punibilidade de DEUSDELHO FRANCISCO DE CARVALHO,

Sem custas. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público Federal. Após, não havendo manifestações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 412-93.2015.4.01.3506
412-93.2015.4.01.3506 ACAO PENAL

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
REU	:	NIVALDO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	:	DF00009364 - ISAU DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de ação penal aforada em desfavor de NIVALDO DA SILVA MOREIRA, imputando-lhe a prática das condutas criminosas tipificadas pelos artigos 299 c/c 304, e artigo 180, §1º, todos do Código Penal, em razão dos fatos ocorridos e/ou desvelados no dia 22 de maio de 2012, na Rodovia Federal BR-020, km 12, no Município de Formosa/GO.

O Ministério Público Federal entabulou com o investigado o "TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL N. 18/2019/PRM-LUZIÂNIA/2º OFÍCIO", por intermédio do qual foram estabelecidas condições, dentre as quais a prestação pecuniária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Luziânia/GO, conforme acostado às fls. 377/387. Ante a observância dos requisitos legais, houve a homologação do supracitado acordo por este juízo (fls. 385/385v). Considerando que às fls. 403/404, NIVALDO DA SILVA MOREIRA adimpliu as obrigações previstas no acordo de não persecução penal, o Parquet Federal com fulcro no artigo 28-A, §13, do Código de Processo Penal, requereu a decretação de extinção de punibilidade do investigado e, conseqüentemente, o arquivamento do feito (fls. 409/410). É o breve relatório. Decido. Compulsando os autos, verifico que o investigado efetivamente comprovou o adimplemento das obrigações assumidas (fls. 403/404), restando cumprido o acordo de não persecução penal. Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, § 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a NIVALDO DA SILVA MOREIRA, pelo integral cumprimento dos termos do acordo.

Intimem-se as partes. Após trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

Numeração única: 500-92.2019.4.01.3506
500-92.2019.4.01.3506 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
INDCDO	:	A APURAR
ADVOGADO	:	GO00048084 - EDUARDO JORGE DA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Compulsando os autos, verifico que o investigado efetivamente comprovou o adimplemento das obrigações assumidas (fls. 164/165), restando cumprido o acordo de não persecução penal. Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, 8 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a ALMIRON FERNANDES CHAVES, pelo integral cumprimento dos termos do acordo. Intimem-se as partes. Após trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

Numeração única: 42016-52.2015.4.01.3500
42016-52.2015.4.01.3500 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
INDCDO	:	ALAENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00007208 - EULER ANTONIO DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, 8 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a ALAENE PEREIRA DA SILVA, pelo integral cumprimento dos termos do acordo. Determino a destinação do valor recolhido à título de fiança à APAE Formosa/GO, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 269, Setor Sul, Formosa/GO, CEP 73.802.005, fone/fax: (61) 3631-4470 — 3631-2466. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

Numeração única: 238-45.2019.4.01.3506
238-45.2019.4.01.3506 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
INDCDO	:	A APURAR
ADVOGADO	:	GO00045379 - EMMANUELLE MORAES MARTINS CANDIDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Compulsando os autos, verifico que as investigadas efetivamente comprovaram o adimplemento das obrigações assumidas (fls. 227/235 e 258), restando cumprido o acordo de não persecução penal. Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, 8 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a GLELLIA SANTOS RIBEIRO, ELISÂNGELA TELES BANDEIRA e ROZIMEIRE TEODORO DE BRITO, pelo integral cumprimento dos termos do acordo. Intimem-se as partes. Após trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

Numeração única: 108-55.2019.4.01.3506
108-55.2019.4.01.3506 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
INDCDO	:	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00047421 - PAULO HENRIQUE MATEUS MEIRELES DUTRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Compulsando os autos, verifico que o investigado efetivamente comprovou o adimplemento das obrigações assumidas (fls. 107, 109, 111, 114 e 123), restando cumprido o acordo de não persecução penal. Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, 8 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, pelo integral cumprimento dos termos do acordo. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

Numeração única: 168-28.2019.4.01.3506
168-28.2019.4.01.3506 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
INDCDO	:	A APURAR
ADVOGADO	:	GO00033311 - MARLON RODRIGUES DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Compulsando os autos, verifico que o investigado efetivamente comprovou o adimplemento das obrigações assumidas (fls. 308/312), restando cumprido o acordo de não persecução penal. Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, § 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a ANDERSON VERÍSSIMO DE MOURA, pelo integral cumprimento dos termos do acordo. Determino a destinação do valor arrecadado à título de fiança à Casa da Mãe Social, localizada à Rua Guatemala, nº 10, Jardim das Américas, CEP 73802-448, Formosa/GO. Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

Numeração única: 2404-55.2016.4.01.3506
2404-55.2016.4.01.3506 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
INDCDO	:	JOSE HUMBERTO ARAUJO DE SOUSA
INDCDO	:	A APURAR
ADVOGADO	:	DF00057167 - GUSTAVO JOSE DA SILVA VILAS BOAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, 4 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a JOSÉ HUMBERTO ARAÚJO DE SOUSA, pelo integral cumprimento dos termos do acordo. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

Numeração única: 269-75.2013.4.01.3506
269-75.2013.4.01.3506 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	CLAYTON MARQUES ARANTES
ADVOGADO	:	GO00007537 - JANIO PAIXAO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória para CONDENAR o acusado CLAYTON MARQUES ARANTES às penas dos artigos 38 e 40, ambos da Lei nº 9.605/98, nos moldes do artigo 70, do Código Penal (concurso formal). (...) (...) Reconheço o concurso formal entre os delitos dos artigos 38 e 40, ambos da Lei nº 9.605/1998, já que o acusado, mediante uma só ação, praticou dois crimes, de acordo com o artigo 70 do Código Penal, devendo ser aplicada a maior pena cominada em concreto para cada um deles, com acréscimo de 1/6 (um sexto) a 1/2 (metade). 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de detenção, do que resulta a pena definitiva de 5 (cinco) anos e 3 (três) meses de reclusão. Da pena de multa no concurso de crimes O Conforme artigo 72, do Código Penal, no concurso de crimes, as penas de multa são aplicadas distintas e integralmente. Logo, o réu deverá arcar, para cada delito, com o valor da multa aplicado, sem incidência da regra do artigo 70 do mencionado códex. Do Regime de Cumprimento da Pena O regime inicial de cumprimento, caso se dê a execução da pena privativa de liberdade, será o semiaberto (art. 33, 8 2º, "c", do Código Penal). Da Substituição das Penas Privativas de Liberdade por Restritivas de Direito Nos termos do art. 44, inciso I, do Código Penal, "as penas restritivas de direito são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave O ameaça à pessoa (...)". No caso dos autos, o réu foi condenado à pena privativa de liberdade em patamar superior a 04 (quatro) anos de reclusão, em infração cometida sem violência ou grave ameaça à pessoa, de modo que incabível o benefício.

De acordo, ainda, com o inciso III, do citado art. 44, do Código Penal, a substituição somente será feita quando "a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente". Nos termos das circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, já analisadas, entendo que o réu, de qualquer modo, não faria jus à substituição, vez que age em total desprezo à legislação ambiental, de modo que a pena privativa de liberdade, no caso em tela, mostra-se condizente com seu escopo pedagógico, preventivo e repressivo. Da Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade

De acordo com a disposição do artigo 77, do Código Penal e do artigo 16, da Lei nº 9.605/98, incabível o benefício ao réu. Providências finais Oficie-se à 7ª Vara da Seção Judiciária do Mato Grosso (onde tramita os processo nº 0005979-03.2004.4.01.3600) a fim de comunicar a presente condenação. Publique-se, além disso, a ata de audiência realizada no dia 03/02/2020, para cientificar o advogado Dr. Jânio Paixão Lopes (OAB/GO nº 7.537) da multa aplicada em seu desfavor. Oportunamente, com o trânsito em julgado, deverá a Secretaria: a) lançar o nome do réu no rol de culpados; b) comunicar a condenação à Polícia Federal para fins cadastrais; c) comunicar a condenação ao Tribunal Regional Eleitoral para fins de suspensão dos direitos políticos; d) providenciar a execução das penas de multa, mediante a remessa dos autos para o Ministério Público Federal, a fim de que promova a execução da verba, na esteira do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADI n. 3.150; e) constatada a inércia do Parquet por mais de 90 (noventa) dias, ou a afirmação expressa de impossibilidade de prosseguir com a execução da verba, providencie a Secretaria o envio de cópias das peças necessárias à Procuradoria da Fazenda Nacional, caso o condenado se mantenha inerte após sua regular intimação para pagamento; f) Expedir a competente guia de execução, cadastrá-la no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e intimar as partes do cadastramento; g) ao final, arquivar os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 923-28.2014.4.01.3506
923-28.2014.4.01.3506 MONITORIA

AUTOR	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00025505 - DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ
ADVOGADO	:	DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	RS00001405 - DAL BOSCO ADVOGADOS
ADVOGADO	:	PE00021047 - DIEGO CAMPOS GOES COELHO
ADVOGADO	:	DF00052672 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00016721 - DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO
ADVOGADO	:	GO00038346 - ULYSSES ORTIZ
ADVOGADO	:	DF0001640A - SAMIR NACIM FRANCISCO

RÉU	: FLAVIO HUMBERTO REZENDE
-----	---------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) REJEITO os embargos monitórios opostos para julgar PROCEDENTE pretensão de constituição de título executivo judicial, nos termos do art. 702, 8 8.º, do Código de Processo Civil, reconhecendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como credora da parte requerida da importância indicada na petição inicial - R\$ 173.422,92 (cento e setenta e três mil, quatrocentose vinte e dois reais e noventa e dois centavos) -, que deverá ser atualizada conforme as respectivas disposições contratuais. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais. reembolso das custas iniciais e honorários advocatícios de dez por cento sobre o valor atualizado (pelo IPCA-e) da dívida (art. 85, § 2º, CPC).

Providencie-se o pagamento do curador especial, cujos honorários arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Resolução nº. 305/2014, do Conselho da Justiça Federal. Transitado em julgado a presente sentença, intime-se a autora para apresentar a planilha atualizada do débito e reclassifique-se o feito para cumprimento de sentença.

Intimem-se as partes.

Numeração única: 563-64.2012.4.01.3506
563-64.2012.4.01.3506 TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTDE.POL	: JUSTICA PUBLICA
AUTOR FAT	: MAURO DE DEUS PASSOS
ADVOGADO	: DF00043186 - BRUNO BELEZA DE QUEIROS
ADVOGADO	: DF00011501 - JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
ADVOGADO	: GO00046866 - RICARDO NORONHA TRISTAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) verifico que assiste razão o Parquet Federal em seu requerimento. De fato, em consideração ao preceito secundário do artigo 331, do Código Penal, a pretensão punitiva estatal foi fulminada pela prescrição, vez que entre o recebimento da denúncia e a presente data já se passaram mais de 5 (cinco) anos, sendo que ao delito incide prazo prescricional de 4 (quatro) anos. Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento nos artigos 107, IV e 109, inciso V, ambos do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a MAURO DE DEUS PASSOS. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

Numeração única: 166-58.2019.4.01.3506
166-58.2019.4.01.3506 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	: JUSTICA PUBLICA
INDCDO	: A APURAR
REQDO.	: DIOCLECIO FERREIRA DOS SANTOS
REQDO.	: PAULO RICARDO NERES FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fulcro no art. 28-A, § 3º, do Código de Processo Penal, HOMOLOGO por sentença para que surta seus efeitos jurídicos o Termo de Acordo de Não Persecução Penal nº 01/2020, e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a PAULO RICARDO NERES FERREIRA e DIOCLÉCIO FERREIRA DOS SANTOS. Diligencie a transferência da importância paga a título de fiança e seus acréscimos, conforme Guias de Depósito Judicial de fls. 125 e 127 dos autos do processo nº 4213-12.2018.4.01.3506, em favor da Comunidade da Comarca de Posse/GO, mediante transferência bancária para a conta-corrente nº 23493-1, agência nº 0606-8 do Banco do Brasil. Ciência ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se. P. R.I.

Numeração única: 313-84.2019.4.01.3506
313-84.2019.4.01.3506 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	: JUSTICA PUBLICA
INDCDO	: A APURAR
REQDO.	: NIVALDO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00043430 - JANDERSON MATA NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, 8 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a NILVADO BRAZ DE OLIVIERA, pelo integral cumprimento dos termos do acordo. Determino a destinação do valor recolhido à título de fiança à APAE Formosa/GO, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 269, Setor Sul, Formosa/GO, CEP 73.802.005, fone/fax: (61) 3631-4470 — 3631-2466 Traslade-se cópia desta decisão aos Auto de Prisão em Flagrante nº 2826-59.2018.4.01.3506 e, após a destinação da fiança, arquite-se o feito. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 420-31.2019.4.01.3506
420-31.2019.4.01.3506 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	: JUSTICA PUBLICA
-------	-------------------

INDCDO	:	A APURAR
ADVOGADO	:	GO00017318 - ELBER CARLOS SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, § 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a PAVIENGE ENGENHARIA LTDAe RUY CESAR SILVESTRE NAZARETH, pelo integral cumprimento dos termos do acordo. Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se,

Numeração única: 3117-64.2015.4.01.3506

3117-64.2015.4.01.3506 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
INDCDO	:	A APURAR
ADVOGADO	:	DF0002156A - DANIEL VICENTE GOETTEMS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) acolhendo a manifestação ministerial, que adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 28-A, § 3º, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, pelo integral cumprimento dos termos do acordo. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se.

Numeração única: 1701-61.2015.4.01.3506

1701-61.2015.4.01.3506 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	VANDERLEI PAULO DE ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00042229 - RICARDO MARTINS DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	GO00029625 - SERGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva constante da denúncia para: a) ABSOLVER o réu VANDERLEI PAULO DE ANDRADE pela prática do delito de disparo de arma de fogo, art. 15 da Lei nº 10.826/03, nos termos do art. 386, II, do Código de Processo Penal; b) ABSOLVER o réu VANDERLEI PAULO DE ANDRADE pela prática do crime de associação para o tráfico, previsto no art. 35, caput, da Lei nº 11.343/2006, com fundamento no art. 376. VII, do Código de Processo Penal; c) CONDENAR o réu VANDERLEI PAULO DE ANDRADE, pela prática do crime tipificado no art. 33. caput, c/c art. 40, I, todos da Lei nº 11.343/2006; d) CONDENAR o réu VANDERLEI PAULO DE ANDRADE, pela prática do crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal; e) CONDENAR o réu VANDERLEI PAULO DE ANDRADE, pela prática do crime previsto no art. 311 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

f) CONDENAR o réu VANDERLEI PAULO DE ANDRADE, pela prática do crime previsto no art. 16. parágrafo único. IV. da Lei nº 10.826/03 (com redação anterior à Lei nº 13.964/2019). (...) (...) Tendo em vista que o réu, mediante mais de uma ação, praticou mais de um crime, as penas privativas deverão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 69

do Código Penal. Procedendo ao somatório, a pena totalizada é de 18 (dezoito) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 900 (novecentos) dias-multa, estes fixados no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (janeiro de 2015), devidamente atualizado desde então. Regime de cumprimento da pena privativa de liberdade Em atenção ao que dispõe a alínea "a" do § 2º do art. 33 do CP, considerando a quantidade de pena aplicada, a reincidência e as circunstâncias judiciais desfavoráveis, estabeleço o regime fechado para cumprimento da pena. Substituição da pena privativa de liberdade Considerando a pena privativa de liberdade estabelecida, vedada a

substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, nos termos do artigo 44, 1, do Código Penal, bem como a suspensão condicional da pena, nos termos do artigo 77 do Código Penal. (...) (...) Fixo os honorários do defensor dativo do réu, Dr. Aécio Flávio Vieira Neto, OAB/GO 47.186, em R\$ 212,49 (duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme o teor do art. 25, 8º, da Resolução nº. 305/2014 do CJF, valor que deverá ser reembolsado pelo réu à União. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 20

Disponibilização: 03/02/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	: LILIAN TERESINHA NUNEEES DA COSTA LEITE

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
---------------	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2593-61.2015.4.01.3508

2593-61.2015.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MILTON LUIZ GARCIAS E OUTROS
ADVOGADO	: GO00028996 - ISMAIL LUIZ GOMES
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Por meio da petição de fls. 145/146, a parte autora promoveu a execução da sentença proferida, apresentando os cálculos de fls. 147/148, com o valor total de R\$ 70.904,39. O INSS impugnou os cálculos formulados pela autora, para fins de cumprimento de sentença (fls. 150/152-v) alegando, em síntese, excesso de execução no valor de R\$ 13.066,47 (apontando divergência quanto aos índices de correção monetária e juros de mora aplicado e quanto ao cálculo dos honorários advocatícios. Apresentou novos cálculos às fls. 156/157-v.

Diante da divergência, os autos foram remetidos à contadoria, que apresentou novos cálculos às fls. 166/169 e apurou o valor de R\$ 138.929,11 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e onze centavos) atualizados até 04/2019, sendo R\$ 134.167,31 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) referentes às parcelas vencidas e R\$ 4.761,80 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) referentes aos honorários do advogado. (...).

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Inicialmente, acolho as justificativas apresentadas em relação ao habilitante Nilson Luis Garcias, comprovada pelo documento de fl. 252, e ratifico a decisão que habilitou os herdeiros às fls. 242/243.

Verifico que os cálculos apresentados pela contadoria judicial (fls. 166/169), seguiram os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 77/81, com reforma parcial pelo acórdão de fls. 117/128, transitado em julgado em 10/06/2015 (fl. 136), o qual determinou a DIB do benefício a partir do óbito, ocorrido em 06/07/1996, respeitando a prescrição quinquenal, bem como, a observação na impugnação apresentada pelo INSS à apuração da autora quanto ao cálculo dos honorários sucumbenciais.

Assim, homologo os cálculos da contadoria judicial às fls. 166/169, apurados em consonância com a sentença e o acórdão, proferido nos presentes autos. Expeçam-se RPV e precatório respeitando o quinhão de 1/7 para cada herdeiro e intimem-se os interessados para conferência.

A inclusão dos habilitados na autuação do presente feito foi realizada como terceiros interessados (certidão de fl. 244). Deverá a Secretaria efetuar nova atualização correspondentes aos registros deste feito, para os sucessores habilitados figurarem no polo ativo como exequentes, na forma determinada na decisão de fls. 242/243."

Numeração única: 2665-82.2014.4.01.3508

2665-82.2014.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JOANA MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO	: GO00015474 - JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
TER.INT.	: GILIARD ALVES SOUSA
TER.INT.	: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA OLIVEIRA
TER.INT.	: ERNESTINA MONTEIRO DE SOUZA
TER.INT.	: ESPEDITO HONORATO DE SOUSA
TER.INT.	: CELIA MARIA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO	: GO00015474 - JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
ADVOGADO	: MG00177280 - WASHINGTON DO NASCIMENTO CASTILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"intimem-se as partes para ciência, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal.
Em seguida, determino a suspensão do curso do processo até o depósito ou saque do respectivo precatório."

Numeração única: 1983-64.2013.4.01.3508

1983-64.2013.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	NEUZA MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00015474 - JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ademais, uma vez que o chefe da agência não tem aptidão para representar o INSS em juízo, afasto totalmente a validade da intimação mencionada acima, também por este motivo.

Ressalto que, a intimação dos atos e termos do processo das autarquias federais deve ser realizada perante o órgão de Advocacia Pública, no caso PGF, que é responsável por sua representação judicial (art. 269, §3º, do CPC).

No caso concreto, após determinação de implantação e arbitramento da multa (fl. 75), a Procuradoria Geral Federal retirou os autos com carga em 23/08/2007 (fl. 98/101), importando em intimação de decisão anterior, consoante artigo 272, §6º do CPC (fl. 98).

Assim, válida a intimação realizada do dia 23/08/2007, para cumprimento de implantação em 10 dias, considero o dia 24/08/2007, como termo inicial e o dia 10/09/2007 (11ª dia útil após a ciência da decisão de fl. 75) como termo final para implantação do benefício.

Desse modo, constato descumprimento injustificável da decisão entre os dias 07/09/2007 e 10/12/2007 (dia anterior à implantação do benefício), o que, culminou em atraso por lapso de 92 (noventa e dois) dias.

Posto isto, fixo, para fins de astreintes, a quantia de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), valor consentâneo com o arbitrado (R\$ 100,00 por dia - fl. 75), compatível com o valor da obrigação principal e com a falta apurada, não havendo motivo excepcional que autorize sua alteração.

Forte no exposto, expeça-se RPV no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), referente à multa por descumprimento de decisão judicial, com juros de mora e correção, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal, a partir da data desta decisão.

Indefiro o pedido de destaque de honorários advocatícios do valor fixado a título de astreintes, uma vez não ser possível, dado que as referidas verbas são meios coercitivos indiretos manejados pelo magistrado para cumprimento do julgado e não ostentam caráter condenatório, afastando-as da base de cálculo dos honorários advocatícios (RESP 1367212 2013.00.35320-8, Ricardo Villas Boas Cueva, STJ – Terceira Turma, Dje 01/08/2017).

Realizado o pagamento, intime-se a parte autora do depósito, arquivando-se a seguir os autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se. Itumbiara/GO, data da assinatura eletrônica."

Numeração única: 24576-82.2011.4.01.3500

24576-82.2011.4.01.3500 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSE VICENTE
ADVOGADO	:	MG00115019 - LAZARA MARIA MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00118190 - HUGO GONCALVES DIAS
ADVOGADO	:	MG00126575 - ALINE GOMES SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MG00002730 - DIAS E MOREIRA ADVOGACIA PREVIDENCIARIA
ADVOGADO	:	SP00286841 - FERNANDO GONCALVES DIAS
ADVOGADO	:	GO00029132 - FERNANDO GONCALVES DIAS
ADVOGADO	:	SP00194212 - HUGO GONCALVES DIAS
ADVOGADO	:	MG00095595 - FERNANDO GONCALVES DIAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Portanto, a correção monetária calculada em obediência ao RE 970.947, não ofende aos efeitos da coisa julgada emanada da sentença de fls. 161/164, posto que constitui, na linha do decidido pelo STF no RE 730.462, instrumento processual próprio para adequar o acórdão à superveniente decisão declaratória de inconstitucionalidade do dispositivo que lhe serviu de base, proferida em controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal.

Desse modo, indefiro o pedido da autora de pagamento dos valores incontroversos e suspensão do processo em razão do RE 870.947, que já transitou em julgado, e homologo os cálculos da contadoria, que ora anexo, no valor total de R\$ 135.396,31 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), apurados em consonância com os parâmetros legais, recentemente sacramentado pelo STF, em sede de repercussão geral no RE 870.947,

de índices de correção monetária pelo IPCA-e e juros de mora aplicáveis à remuneração da caderneta de poupança (Manual de Cálculos da Justiça Federal). Defiro o pedido de destaque do crédito autoral, na razão de 30%, para fins de pagamento dos honorários contratuais, consoante contrato de fl. 255. Expeçam-se precatório e RPV e intimem-se os interessados para conferência. Deverá a Secretaria efetuar as atualizações correspondentes nos registros deste feito, para que passe a corresponder à Classe Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública (código 4101), tendo por exequente José Vicente e executado o INSS."

Numeração única: 2437-39.2016.4.01.3508

2437-39.2016.4.01.3508 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSE DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00029458 - EDSON CANDIDO LISBOA
ADVOGADO	:	GO00029311 - JULIANA LOCCI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
PERITO	:	SAMUEL DINIZ FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vieram-me os autos conclusos para apreciação do pedido de fls. 160/164. A autarquia requer (i) processamento da cobrança dos valores apurados nos próprios autos; (ii) a intimação / citação pessoal do(a) executado(a) e/ou via de seu advogado(a) para no prazo a ser fixado pague a importância de R\$ 42.439,83, (iii) que, não paga e/ou impugnada, em seguida, determine penhora de bens, mediante penhora on line / BACENJUD / INFOJUD / RENAJUD / INFOSEG, (iv) sucessivamente, conforme a situação porvir, ou seja, não localizados valores e/ou bens, pede a expedição de livre mandado de penhora de bens de propriedade da parte executada. Defiro o pedido para permitir a cobrança dos valores recebidos por força da antecipação dos efeitos da tutela nos próprios autos em que tratada a questão de mérito. Todavia, em atenção à Questão de Ordem no REsp 1734698, a 1ª Seção do STJ acolheu a proposta de revisão (DJE 03/12/2018) da tese referente ao tema 692, autorizando a suspensão dos processos que versem sobre a questão remetida à revisão. Ante o exposto determino a suspensão do processo até que sobrevenha decisão na aludida Questão de Ordem. Intimem-se."

Numeração única: 61054-60.2009.4.01.3500

2009.35.00.024800-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	VALDECI JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO	:	GO00029132 - FERNANDO GONCALVES DIAS
ADVOGADO	:	MG00095595 - FERNANDO GONCALVES DIAS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
TER.INT.	:	MARIA MARTIL DE CARVALHO
ADVOGADO	:	GO00029132 - FERNANDO GONCALVES DIAS
ADVOGADO	:	MG00095595 - FERNANDO GONCALVES DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Proceda a Secretaria da Vara à alteração da classe processual da presente ação previdenciária para cumprimento de sentença contra a fazenda pública (código 4104), quando a parte autora passará a figurar como exequente e a autarquia previdenciária como executada. Expeça-se precatório em nome da habilitada para pagamento das parcelas vencidas, cujo valor foi homologado na decisão de fls. 374/375, tendo em vista que o precatório anterior foi cancelado (fls. 394/395). Quanto ao pedido de destaque do crédito autoral para pagamento dos honorários contratuais, este foi deferido na mesma decisão, na razão de 30%. Assim, como houve ratificação pela habilitada na procuração de fl. 404v, proceda-se ao destaque, devendo ser expedido em nome da sociedade GONÇALVES DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ n. 10.432.385/0001-10, conforme requerido à fl. 402. Após o pagamento, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Intimem-se."

Numeração única: 2526-28.2017.4.01.3508

2526-28.2017.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	LUSIMAR BARBOSA ALVES E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00015474 - JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"A eminente advogada da parte autora apresentou instrumento negocial (fl. 166) em que foram acordados em seu favor honorários advocatícios contratuais no percentual de 30% dos valores atrasados.

Tendo o contrato escrito em que advogado e cliente estipulam os honorários advocatícios contratuais natureza de título executivo extrajudicial (Lei 8.906/1994, art. 24), defiro o decote sobre a requisição de pagamento a ser expedida em favor da autora do valor de 30% para satisfação do crédito de sua eminente advogada.

Ante a concordância das partes (fls. 183 e 185) com os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial (fls. 172/176), expeçam-se as requisições de pagamento (precatório e RPV) e intimem-se os interessados para conferência.

Realizado o pagamento, intime-se a parte autora do depósito, arquivando-se a seguir os autos.

Cumpra-se. Atos necessários a cargo da Secretaria."

Numeração única: 1517-65.2016.4.01.3508

1517-65.2016.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	EVERTO JOSE GONCALVES
ADVOGADO	:	GO00027309 - MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
ADVOGADO	:	GO00026958 - ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO	:	GO00031192 - POLIANA LAZARINO OLIVEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
PERITO	:	HUDSON ESPINDOLA CARNEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) 4. Em caso de expedição de precatório:

4.1 deixo de aplicar a determinação contida no artigo 100, § 10, da Constituição Federal, relativamente à informação sobre a existência de débitos fiscais em nome da parte autora, para fins de compensação nos casos de pagamentos requisitados por precatório, considerando que o STF, nos autos da Adin n. 4357/DF, declarou a inconstitucionalidade daquele dispositivo constitucional. Observe-se que a modulação definida na sessão plenária do STF, em 25/03/2015, não alcançou o mencionado preceptivo constitucional.

4.2 determino, após a intimação das partes para ciência da expedição das requisições de pagamentos, a suspensão do curso do processo até o depósito ou saque do respectivo precatório.

5. Após a expedição das requisições de pagamentos (RPV e/ou precatório), intimem-se as partes, bem como o médico perito, por qualquer meio idôneo, para ciência, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal.

5.1 intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Secretaria do Juizado para as seguintes providências: a) fazer carga dos autos, a fim de promover a extração das cópias dos documentos médicos juntados às fls. 15 e 17; b) após, proceder à sua devolução para que a Secretaria do Juizado desentranhe referidos documentos e os entregue à parte interessada, mediante recibo nos autos.

7. Ao final, comprovados os saques das requisições de pagamentos e a implantação do benefício previdenciário/assistencial, arquivem-se os autos."

Numeração única: 1636-31.2013.4.01.3508

1636-31.2013.4.01.3508 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARIA ABADIA TAVARES
ADVOGADO	:	SP00205329 - RICARDO RODRIGUES MOTTA
ADVOGADO	:	GO00026698 - RICARDO RODRIGUES MOTTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Conforme autorização constante da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região – EDJF1, em 17/01/2013, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora, manifestarem-se acerca do acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 0034419-95.2011.4.01.0000/GO (fls. 195/197), bem como do e-mail e dos Ofícios COREJ/TRF1 (fls. 199/201), os quais atestam o cancelamento das RPV's expedidas nos presentes autos com a consequente devolução dos valores depositados aos cofres públicos."

Numeração única: 3507-62.2014.4.01.3508

3507-62.2014.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXCDO	:	JOSE DA SILVA ROCHA

ADVOGADO	:	GO00027309 - MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
ADVOGADO	:	GO00026958 - ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO	:	GO00031192 - POLIANA LAZARINO OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de Cumprimento de Sentença proposto pelo INSS em desfavor de JOSÉ DA SILVA ROCHA, devidamente qualificado na inicial, objetivando o pagamento de honorários sucumbenciais.

Às fls. 315/316, a parte executada peticionou e juntou comprovantes de pagamentos (GRU) informando a quitação do débito relativo às custas processuais e aos honorários advocatícios, requerendo a extinção do feito, mediante as devidas baixas.

Instada, o INSS informou sua ciência dos pagamentos e do pedido (fl. 319-v).

É o que importa relatar, passo a decidir.

O artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução.

Sem delongas, sendo essa a hipótese dos autos, o débito deve ser extinto nos termos de referido dispositivo legal.

Em razão do exposto julgo extinta a execução, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem honorários.

Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Atos necessários a cargo da Secretaria."

Numeração única: 1013-64.2013.4.01.3508

1013-64.2013.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANTONIO TOMAZ DE PAIVA E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00027309 - MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
ADVOGADO	:	GO00026958 - ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA ARANTES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) No caso em tela, verifica-se que o depósito da RPV foi realizado em 24/11/2015

(fl. 212) e que a petição requerendo a expedição de RPV complementar em relação aos juros de mora foi protocolada em 24/01/2020, anterior, portanto, ao prazo de cinco anos da efetivação do pagamento, sendo assim, tenho que a pretensão apresentada não se encontra prescrita.

Ocorre que, segundo a Coordenadoria de Execução Judicial do Tribunal

Regional Federal da 1ª Região (COREJ-TRF1), a incidência de juros entre a data dos cálculos e a da apresentação da requisição é automática, sempre que informado o percentual pelo servidor

que elaborou a minuta de requisição, que, por sua vez, o realiza em consonância com o título executivo ou com os cálculos judiciais. Dessa forma, os juros são calculados automaticamente

pelo sistema, sendo necessário apenas o preenchimento da informação do percentual mensal a ser aplicado conforme estabelecido no título executivo e no cálculo/acordo homologado (art. 8º e

9º da Resolução 458/2017 do CJF), cabendo ao Tribunal apurar o percentual total e calcular esses juros da data-base informada na requisição até a apresentação, acrescido do IPCAE/IBGE.

No caso em análise, a petição apresentada às fls. 204/210 não veio

acompanhada de planilha de cálculos com algum indicativo de incorreção no mencionado sistema de atualização automática do valor do requisitório, sendo apresentada apenas alegação genérica de que o referido pagamento

está incompleto, sendo assim, não conheço do pedido.

Por fim, verifico que houve o cumprimento da obrigação de pagar, consoante levantamento das RPV's expedidas (fls. 199/202).

Desse modo, tem-se que uma das formas de extinção da execução se dá, a teor

do artigo 924, inciso II, CPC, quando o devedor satisfaz a obrigação, o que ocorreu no presente caso.

Esse o quadro, julgo extinta a execução, nos termos do art. 924, II, CPC.

Sem custas, tampouco honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após, retornem-se os autos ao arquivo."

Numeração única: 1360-97.2013.4.01.3508

1360-97.2013.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA CORDEIRO DE DEUS
ADVOGADO	:	GO00027309 - MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) No caso em análise a petição apresentada às fls. 204/212 não veio

acompanhada de planilha de cálculos com algum indicativo de incorreção no mencionado sistema de atualização automática do valor do requisitório, sendo apresentada apenas alegação genérica

de que o referido pagamento está incompleto, sendo assim, não conheço do pedido. Por fim, verifico que houve o cumprimento da obrigação de pagar, consoante levantamento da RPV expedida (fl. 186).

Desse modo, tem-se que uma das formas de extinção da execução se dá, a teor do artigo 924, inciso II, CPC, quando o devedor satisfaz a obrigação, o que ocorreu no presente caso.

Esse o quadro, julgo extinta a execução, nos termos do art. 924, II, CPC.

Sem custas, tampouco honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após, retornem-se os autos ao arquivo."

Numeração única: 184-78.2016.4.01.3508
184-78.2016.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	LUIZ UMBERTO DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00027479 - SAMARA CARVALHO E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de ação de cumprimento de sentença ajuizada pela UNIÃO/FAZENDA NACIONAL em desfavor de LUIZ HUMBERTO DA SILVA, ambos devidamente qualificados e representados nos autos, objetivando a execução das custas judiciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados na sentença de fls. 151/152.

Na petição de fl. 172, a executada informou o pagamento dos valores relativos aos honorários advocatícios sucumbenciais e às custas judiciais, oportunidade em que apresentou os respectivos comprovantes (DARF e GRU de fls. 173/174).

Instada a se manifestar, a exequente confirmou o adimplimento da obrigação e requereu a extinção do feito (fl. 177).

É o que importa relatar, passo a decidir.

O artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução.

Em razão do exposto, julgo extinta a presente ação de cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 2509-26.2016.4.01.3508
2509-26.2016.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MARCO TULIO TAVARES SILVA
ADVOGADO	:	GO00039332 - NOHARA VIEIRA BORGES
ADVOGADO	:	GO00027479 - SAMARA CARVALHO E SILVA
ADVOGADO	:	GO0038864A - LARISSA COTRIM QUADROS RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de ação de cumprimento de sentença ajuizada pela exequente UNIÃO/FAZENDA NACIONAL em desfavor do executado MARCO TÚLIO TAVARES SILVA, ambos devidamente qualificados e representados nos autos, objetivando a execução das custas judiciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados na sentença de fls. 46/47.

Na petição de fl. 72, o executado informou o pagamento dos valores relativos aos honorários advocatícios sucumbenciais e às custas judiciais, oportunidade em que apresentou os respectivos comprovantes (GRU e DARF de fls. 73/76).

Instada a se manifestar, a exequente confirmou o adimplimento da obrigação e requereu a extinção do feito (fl. 79).

É o que importa relatar, passo a decidir.

O artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução.

Em razão do exposto, julgo extinta a presente ação de cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 4252-57.2014.4.01.3503
4252-57.2014.4.01.3503 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ANTONIO SARTORELLO
ADVOGADO	:	SP00218270 - JOAO HENRIQUE CAPARROZ GOMES
ADVOGADO	:	SP00278540 - RAFAELA GUERRA SALLES GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) É o que importa relatar, passo a decidir.

Em primeiro lugar, considerando o valor irrisório das custas judiciais referentes à fase do processo de conhecimento, conforme cálculos da contadoria judicial (fls. 89/90), bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança da referida despesa processual.

Feita essa consideração, registro que o artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução. Sem delongas, sendo essa a hipótese dos autos, julgo extinta a presente execução nos termos de referido dispositivo legal.

Sem condenação em honorários advocatícios e em custas judiciais nesta fase de cumprimento de sentença.

Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 471-75.2015.4.01.3508
471-75.2015.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO
EXCDO	:	PAULO CEZAR JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00018777 - RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) É o que importa relatar, passo a decidir.

Em primeiro lugar, considerando o valor irrisório das custas judiciais referentes à fase do processo de conhecimento, conforme cálculos da contadoria judicial (fls. 89/90), bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança da referida despesa processual.

Feita essa consideração, registro que o artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução. Sem delongas, sendo essa a hipótese dos autos, julgo extinta a presente execução nos termos de referido dispositivo legal.

Sem condenação em honorários advocatícios e em custas judiciais nesta fase de cumprimento de sentença.

Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 124-08.2016.4.01.3508
124-08.2016.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JOSE CARLOS VIEIRA DO CARMO
ADVOGADO	:	GO00033252 - LARISSA MELO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00042251 - PATRICIA R. DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00019129 - ELIVONY SOUSA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) É o que importa relatar, passo a decidir.

O artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução. Sem delongas, sendo essa a hipótese dos autos, julgo extinta a presente execução nos termos de referido dispositivo legal.

Sem condenação em honorários advocatícios e em custas judiciais nesta fase de cumprimento de sentença.

Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 512-08.2016.4.01.3508
512-08.2016.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JOAO RICIOLI NETO

ADVOGADO	:	GO00026599 - LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	:	GO00032158 - GRACIELLY DE OLIVEIRA DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) É o que importa relatar, passo a decidir.

O artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução. Sem delongas, sendo essa a hipótese dos autos, julgo extinta a presente execução nos termos de referido dispositivo legal. Sem condenação em honorários advocatícios e em custas judiciais nesta fase de cumprimento de sentença. Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 565-86.2016.4.01.3508
565-86.2016.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	SILVANA DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO	:	GO00035476 - PRISCYLA ESPÍNDULA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00026599 - LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	:	GO00032158 - GRACIELLY DE OLIVEIRA DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de ação de cumprimento de sentença ajuizada pela UNIÃO/FAZENDA NACIONAL em desfavor de SILVANA DE PAULA SILVEIRA, ambos devidamente qualificadas e representadas nos autos, objetivando a execução das custas judiciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados na sentença de fls. 64/65.

Na petição de fl. 79, a executada informou o pagamento dos valores relativos aos honorários advocatícios sucumbenciais e às custas judiciais, oportunidade em que apresentou os respectivos comprovantes (DARF e GRU de fls. 80/81).

Instada a se manifestar, a exequente confirmou o adimplimento da obrigação e requereu a extinção do feito (fl. 84).

É o que importa relatar, passo a decidir.

O artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução.

Em razão do exposto, julgo extinta a presente ação de cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 1159-37.2015.4.01.3508
1159-37.2015.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JOSE ABADIO MARQUES CRISPIM
ADVOGADO	:	GO00035476 - PRISCYLA ESPÍNDULA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00026599 - LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	:	GO00032158 - GRACIELLY DE OLIVEIRA DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de ação de cumprimento de sentença ajuizada pela União (Fazenda Nacional), em desfavor de José Abadio Marques Crispim, ambos devidamente qualificados e representados nos autos, objetivando a execução das custas judiciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados na sentença de fls. 124/125.

Na petição de fl. 151, o executado informou o pagamento dos valores relativos aos honorários advocatícios sucumbenciais e às custas judiciais, oportunidade em que apresentou os respectivos comprovantes (GRU e DARF de fls. 152/155).

Instada a se manifestar, a exequente confirmou o adimplimento da obrigação e requereu a extinção do feito (fl. 158).

A certidão de fl. 159 atesta a inexistência de penhora de bens da parte executada.

É o que importa relatar, passo a decidir.

O artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução. Sem delongas, sendo essa a hipótese dos autos, julgo extinta a presente execução nos termos de referido dispositivo legal.

Sem condenação em honorários advocatícios e em custas judiciais nesta fase de cumprimento de sentença. Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se

os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 573-63.2016.4.01.3508
573-63.2016.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	PEDRO LUCAS OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO	:	GO00026599 - LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	:	GO00032158 - GRACIELLY DE OLIVEIRA DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de ação de cumprimento de sentença ajuizada pela UNIÃO/FAZENDA NACIONAL em desfavor de PEDRO LUCAS OLIVEIRA FERNANDES, ambos devidamente qualificados e representados nos autos, objetivando a execução das custas judiciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados na sentença de fls. 63/64.

Na petição de fls. 87/88, o executado informou o pagamento dos valores relativos aos honorários advocatícios sucumbenciais e às custas judiciais, oportunidade em que apresentou os respectivos comprovantes (GRU e DARF de fls. 89/92).

Instada a se manifestar, a exequente confirmou o adimplimento da obrigação e requereu a extinção do feito (fl. 95).

É o que importa relatar, passo a decidir.

O artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução.

Em razão do exposto, julgo extinta a presente ação de cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Após a intimação das partes, dado a ausência de interesse recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 2734-80.2015.4.01.3508
2734-80.2015.4.01.3508 ACAO PENAL

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	LEANDRO EMERSON SACKS
ADVOGADO	:	PR00075956 - JHEFFANY NAYARA ANSCHAU

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) III – DISPOSITIVO

Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia pelo Ministério Público Federal, para condenar o réu LEANDRO EMERSON SACKS, CPF 048.250.089-17 às sanções do crime previsto no art. 334, caput, do Código Penal na redação anterior à Lei nº. 13.008/2014.

Passo à dosimetria da pena nos termos do artigo 68 do Código Penal. (...)."